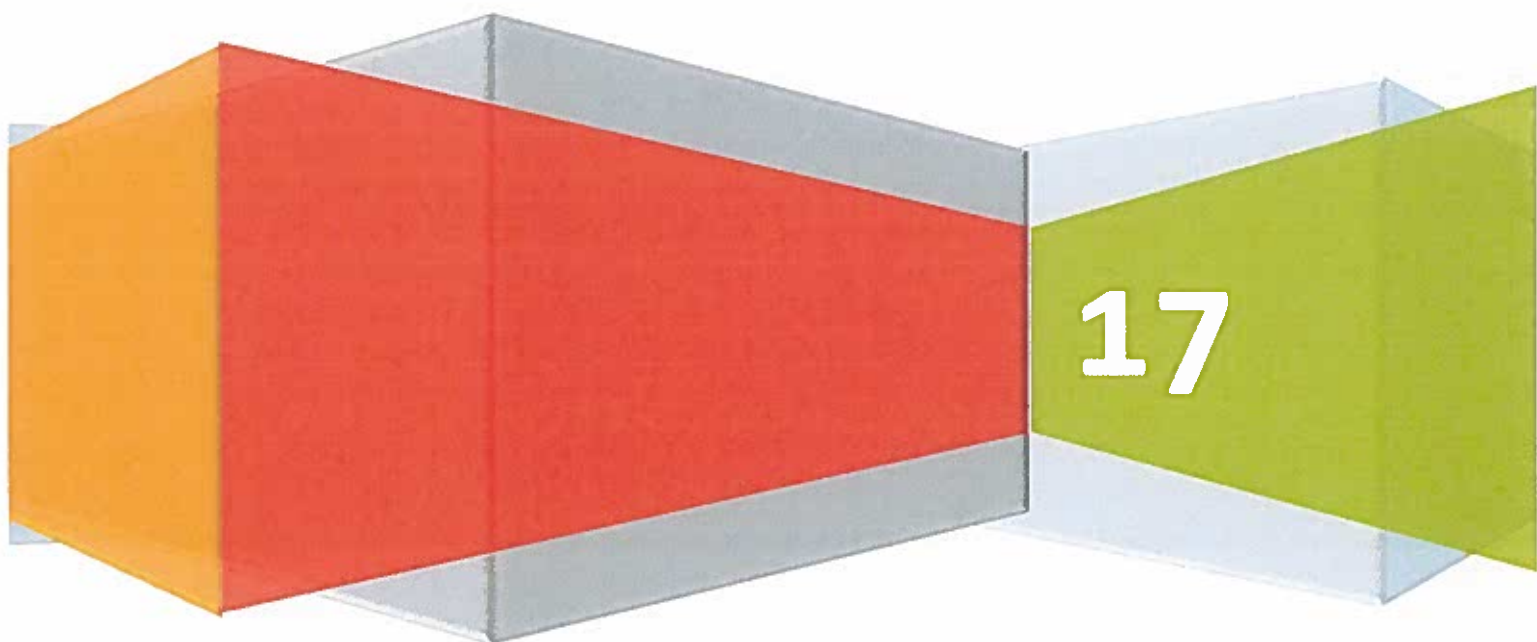




BALANÇO SOCIAL





FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Balanço Social 2017 da Direção-Geral da Educação

AUTORIA

Direção-Geral da Educação (DGE)

Avenida 24 de julho, n.º 14

1399-025 Lisboa – Portugal

Telf.: +(351) 21 393 45 00 Fax: (351) 21 393 46 95

Email: dge@dge.mec.pt

Internet: www.dge.mec.pt

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

PERIODICIDADE

Anual

DATA

Abril de 2018



ÍNDICE GERAL

1. Introdução	1
2. Caracterização da DGE.....	2
2.1. Natureza e missão	2
2.2. Atribuições.....	2
2.3. Estrutura Orgânica.....	4
3. RECURSOS HUMANOS	6
3.1. Caracterização dos recursos humanos	6
3.2. Modalidades de vínculo e distribuição por grupo/cargo/carreira	8
3.3. Distribuição dos trabalhadores por género.....	10
3.4. Escalão etário.....	11
3.5. Nível de antiguidade	13
3.6. Trabalhadores portadores de deficiência.....	16
3.7. Nível de escolaridade.....	17
3.8. Índice de tecnicidade.....	19
3.9. Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano.....	19
3.10. Saídas de trabalhadores durante o ano.....	21
3.11. Índice de rotatividade e taxa de reposição de trabalhadores	21
3.12. Postos de trabalho previstos e não ocupados.....	23
3.13. Modalidades de horários de trabalho	23
3.14. Trabalho suplementar	25
3.15. Dias de ausências ao trabalho	26
3.16. Motivos de ausências ao trabalho.....	27
3.17. Dias de ausências ao trabalho durante o ano motivadas por greve	28
4. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS.....	29
4.1. Estrutura remuneratória por género.....	29
4.2. Total dos encargos com pessoal durante o ano	30
4.3. Suplementos remuneratórios.....	32
4.4. Encargos com prestações sociais.....	33
5. HIGIENE E SEGURANÇA.....	34
5.1. Acidentes de trabalho e dias de trabalho perdidos.....	34
6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	35



6.1. Ações de formação profissional realizadas por tipo de ação	35
6.2. Participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira e por duração	37
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS	38
8. INDICADORES DE GESTÃO	38
8.1. Recursos Humanos	39
8.2. Rotatividade.....	40
8.3. Trabalho Suplementar	40
8.4. Absentismo	40
8.5. Leque Remuneratório.....	41
8.6. Acidentes de Trabalho	41
8.7. Formação profissional	41
9. NOTA FINAL	42

ÍNDICE DE IMAGENS

Imagem 1 - Organograma da DGE	5
-------------------------------------	---

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	6
Gráfico 2 - Nº de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	7
Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação	8
Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira	9
Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género	11
Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género	12
Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género.....	14
Gráfico 8 – N.º de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género.....	15
Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por escalão etário	16
Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género	18
Gráfico 11 – N.º de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género.....	20
Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género	22
Gráfico 13 - Número de saídas por motivo	22
Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género	24
Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género	29
Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género	30
Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€).....	31

ii



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)	31
Gráfico 20 - Suplementos remuneratórios	33
Gráfico 21 - Encargos com prestações sociais	34
Gráfico 22 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo	36
Gráfico 23 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira	37
Gráfico 24 - N.º de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira	38

ÍNDICE DE QUADROS

Tabela 1 - N.º de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira	7
Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização	10
Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência	17
Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2017	23
Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género	25
Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar	26
Tabela 7 - N.º de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género	26
Tabela 8 - N.º de dias de ausência por serviço, motivo e género	28
Tabela 9 – N.º de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género	35

1. INTRODUÇÃO

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de informação, planeamento e gestão de recursos humanos, integrado no ciclo anual de gestão dos organismos pertencentes ao universo da Administração Pública, em conjugação com os restantes instrumentos de gestão estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho. Para além de permitir o apoio à tomada de decisão, visa ainda conferir maior transparência e visibilidade da realidade das instituições públicas no que respeita aos recursos humanos.

A sua elaboração é obrigatória, desde 1996, para todos os serviços e organismos com 50 ou mais trabalhadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, devendo ser realizado no primeiro trimestre de cada ano, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

O presente documento constitui o Relatório do Balanço Social da Direção-Geral da Educação (DGE), referente ao ano de 2017 e contém um conjunto de informação e indicadores de gestão dos recursos humanos desta Direção-Geral e das estruturas externas a que esta presta apoio logístico e financeiro, promovendo um planeamento assente numa melhor coordenação e racionalização dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Nos anos anteriores os dados foram tratados apenas de forma global, no entanto, no presente relatório, pela primeira vez, a informação relativa à DGE e às referidas estruturas externas – Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) e Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027)¹ – é apresentada também de forma individualizada, permitindo um melhor conhecimento da realidade de cada um destes serviços.

¹ A DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e o Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

2. CARACTERIZAÇÃO DA DGE

2.1. NATUREZA E MISSÃO

A Direção-Geral da Educação, abreviadamente designada por DGE, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, criado sob a tutela do então Ministério da Educação e Ciência.

O Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, introduziu uma nova redação ao Decreto-Lei n.º 125/2011, de 21 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dispondo que “a DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames”.

A missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

2.2. ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, a DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;

- d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;
- e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;
- g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;
- i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;
- j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;
- l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;
- m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;
- n) Revogado;



o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, determina que a sua estrutura nuclear é composta por cinco direções de serviços e estabelece o número máximo de unidades flexíveis e matriciais, fixados em sete e três, respetivamente.

O Despacho n.º 13608/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, na sua redação atual, cria no âmbito da DGE, sete unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões, e constitui três equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGE, estabelecendo as respetivas competências: a Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Escolar (EPIPSE); a Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE) e a Equipa de Educação Artística (EEA).

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE. Esta equipa é coordenada por uma técnica superior do mapa de pessoal da DGE, designada por despacho interno do Senhor Diretor-Geral.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e



Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

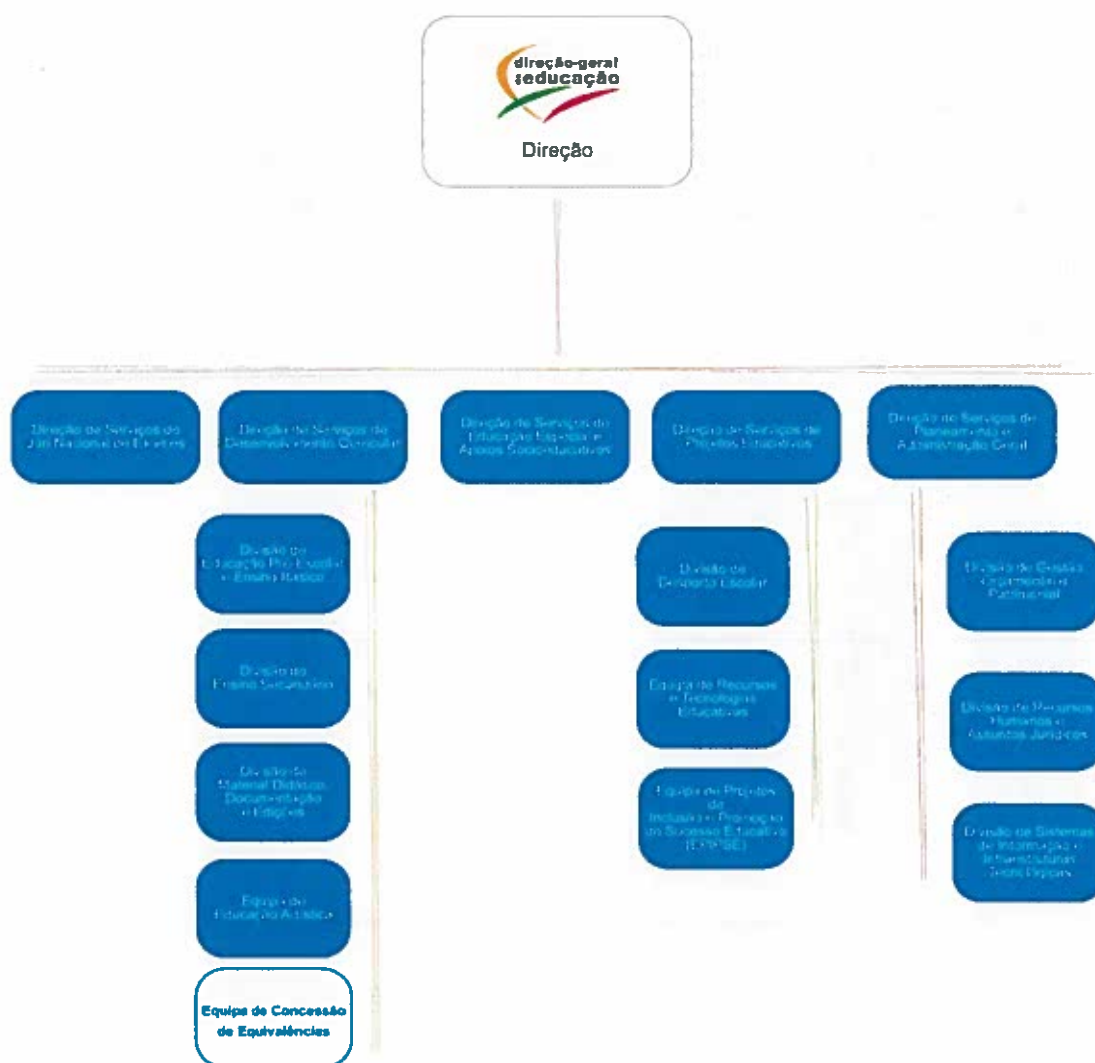


Imagem 1 - Organograma da DGE



3. RECURSOS HUMANOS

3.1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2017 exerciam funções na Direção-Geral da Educação (DGE) 186 trabalhadores, o que representa um aumento de 9,41% relativamente aos 170 trabalhadores em data homóloga de 2016. Nas estruturas externas exerciam funções 25 trabalhadores à data de referência do presente relatório, mais três do que no ano transato, correspondendo a um acréscimo de 13,64%. No Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027) registou-se um aumento de dois trabalhadores, passando de sete para nove trabalhadores a 31 de dezembro de 2017. No Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) verificou-se o aumento de um trabalhador, passando de seis para sete trabalhadores. Na Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) não houve alteração do número de trabalhadores, mantendo-se em exercício de funções nove trabalhadores.

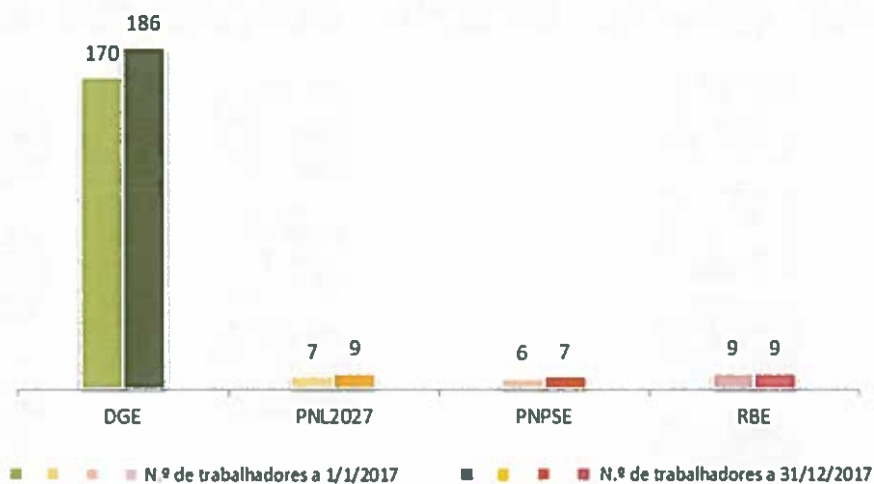


Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

O número global de trabalhadores contabilizados na DGE e nas estruturas externas, a 31 de dezembro de 2017, foi de 211, representando um aumento de 9,90% relativamente aos 192 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2016.


Tabela 1 - Nº de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira

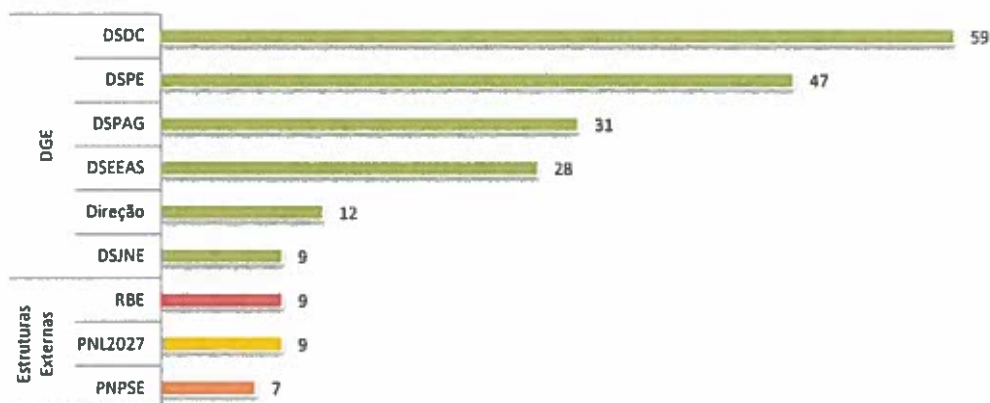
Cargo / Categoria	DGE						Estruturas Externas			Global
	Direção	DSJNE	DSDC	DSEEAS	DSPE	DSPAG	PNL2027	PNPSE	RBE	
Dirigente Superior de 1.ª grau e cargos equiparados (1)	1						1	1		3
Dirigente Superior de 2.ª grau (2)	2								1	3
Dirigente Intermédio de 1.ª grau			1	1	1	1				5
Dirigente Intermédio de 2.ª grau			3		1	3				7
Técnico Superior	2	5	19	21	10	17	1		1	76
Assistente Técnico	2	1	5	3	3	7	1		2	24
Assistente Operacional	1					1				2
Informático						2				2
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	4	2	31	3	32		6	6	5	89
Total	12	9	59	28	47	31	9	7	9	211
	186						25			

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

(2) - Coordenadora da RBE.

No que respeita à distribuição dos trabalhadores, o número de trabalhadores da DGE representa 88,15% do global de trabalhadores, face aos 4,27% do PNL2027 e da RBE e aos 3,32% do PNPSE.

Na DGE, a unidade orgânica com mais trabalhadores é a Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC), seguida da Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE), da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG), da Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS) e da Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE) representando, respetivamente, 31,72%, 25,27%, 16,67%, 15,05% e 4,84% dos recursos humanos desta Direção-Geral.


Gráfico 2 - Nº de trabalhadores da DGE e das estruturas externas



3.2. MODALIDADES DE VÍNCULO E DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA

Dos 186 trabalhadores da DGE 168 (90,32%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado e 18 (9,68%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer cargo dirigente ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027 e na RBE, 88,89% do total dos trabalhadores, e no PNPSE, 85,71%.

Tal como o verificado nos anos de 2015 e 2016, também em 2017 não se recorreu à contratação de trabalhadores através do regime de prestação de serviços.

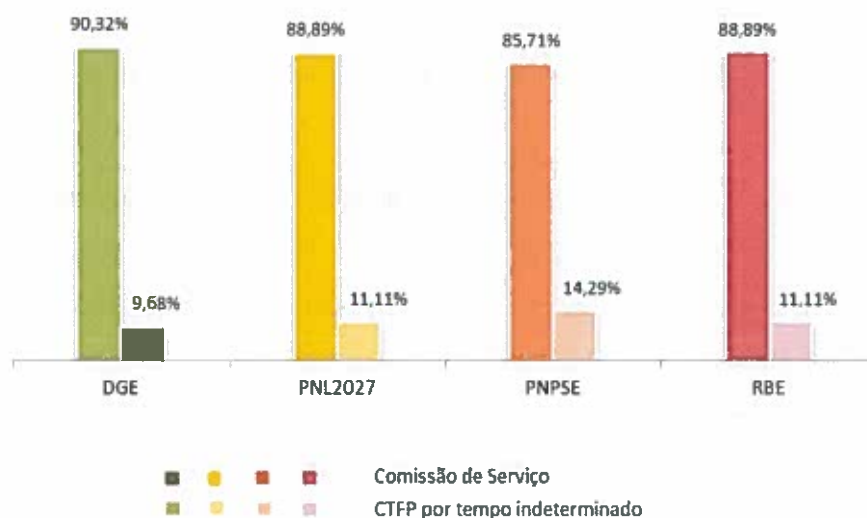


Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação

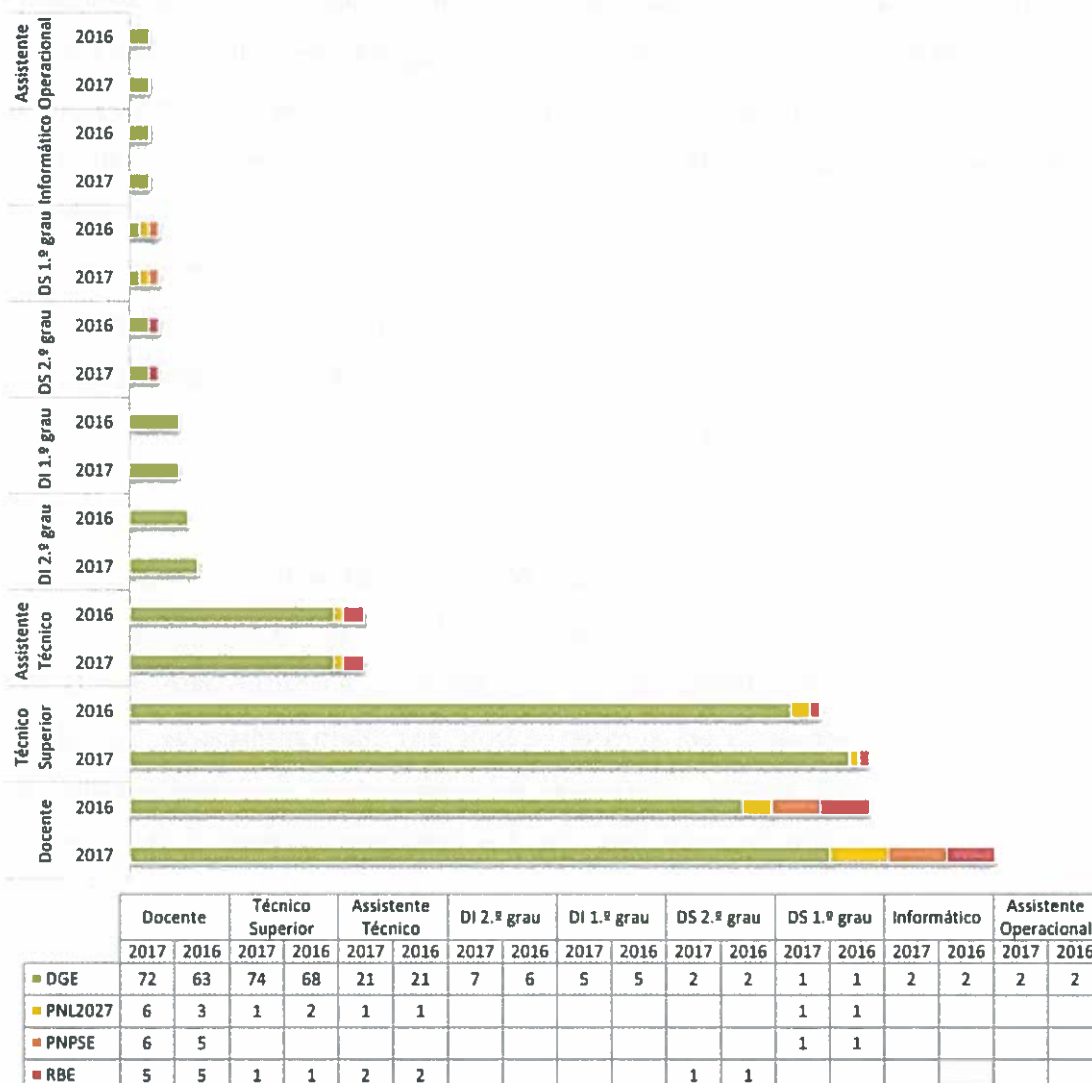


Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira

Pela análise da evolução do número de trabalhadores por grupo, cargo ou carreira, nos anos 2016 e 2017, verifica-se que, na DGE, os Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário (abreviadamente designados por Docentes) foi o grupo onde se registou maior número de admissões, seguido da carreira de Técnico Superior, representando um acréscimo de 14,29% e 8,82%, respetivamente, relativamente ao ano anterior. O aumento do número de docentes resultou da necessidade de dotar a DGE e as estruturas externas de recursos humanos com os conhecimentos especializados para assegurar as diversas atividades de índole técnico-pedagógica, necessárias ao cumprimento das respetivas missões. Para tal, recorreu-se à requisição de docentes para o exercício transitório de funções no âmbito da mobilidade



prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. O aumento do número de trabalhadores na carreira de Técnico Superior resultou da necessidade de responder às carências de recursos humanos, ocupando os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, através do recurso a diplomados pelo Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública e ao recrutamento de trabalhadores por procedimento concursal e por mobilidade. As restantes carreiras sofreram alterações pouco significativas ou nulas.

3.3. DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR GÉNERO

Relativamente ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um acréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (74,41% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2017, face aos 72,00% registados em 2016). Analisando por serviço, na DGE, dos 186 trabalhadores, 135 são do género feminino (72,58%). Na RBE, a totalidade dos trabalhadores é do sexo feminino. No PNL2027, a proporção é de 8 para 9 (88,89%). Dos 7 trabalhadores do PNPSE, 5 são do género feminino (71,43%).

Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores do sexo feminino	135	8	5	9	157
N.º de trabalhadores do sexo masculino	51	1	2	0	54
Taxa de feminização (%)	72,58%	88,89%	71,43%	100,00%	74,41%
N.º total de trabalhadores	186	9	7	9	211

No que respeita à distribuição do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género, na DGE verifica-se que a carreira com maior percentagem de trabalhadores do género feminino é a de assistente técnico, com uma taxa de feminização de 90,48%, seguida da carreira de técnico superior, do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau e da carreira docente, com 74,32%, 71,43% e 70,83%, respetivamente.



Numa análise global, do universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas estas taxas são ainda mais elevadas. A carreira de assistente técnico atinge uma taxa de feminização de 91,67%, seguida da carreira docente, com 75,28% e da carreira de técnico superior, com 73,68%.



Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género

3.4. ESCALÃO ETÁRIO

O nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 51,95 anos, sendo a amplitude de 35 anos, isto é, a diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 33 anos. O nível médio de idade dos trabalhadores do PNL2027 é o



mais elevado de entre as estruturas externas, sendo de 56,02 anos, com uma amplitude de 22 anos, correspondente à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 66 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 44 anos. Na RBE o nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 55,59 anos e a amplitude de idades é de 24 anos, sendo a idade do trabalhador mais velho 66 anos e a idade do trabalhador mais novo 42 anos. No PNPSE o nível médio de idade dos trabalhadores é de 52,96 anos, sendo a amplitude de 28 anos, correspondendo à diferença entre as idades dos trabalhadores mais velho e mais novo, 65 e 37 anos, respetivamente.

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um aumento da idade média dos trabalhadores face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2017 este valor é de 52,30 anos, sendo a amplitude de 35 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 33 anos. No final de 2016 a idade média de idade dos trabalhadores era de 51,40 anos e em 2015 era 47,20, o que representa uma tendência de envelhecimento do universo de trabalhadores.



	30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
DGE	1	1	4	8	9	20	10	22	10	29	10	33	7	15		7
PNL2027						1		1		2		2		2	1	
PNPSE				1		1				2	1			1	1	
RBE						1		1		3				2		2

Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género



À semelhança dos anos de 2015 e 2016, em 2017 as faixas etárias com maior número de trabalhadores correspondem aos intervalos “50-54” e “55-59”. Relativamente à distribuição do número de trabalhadores da DGE por escalão etário e género, no intervalo “65-69” a totalidade dos trabalhadores é do sexo feminino, seguindo-se o intervalo “55-59”, com 76,74%, e o intervalo “50-54” com 74,36%.

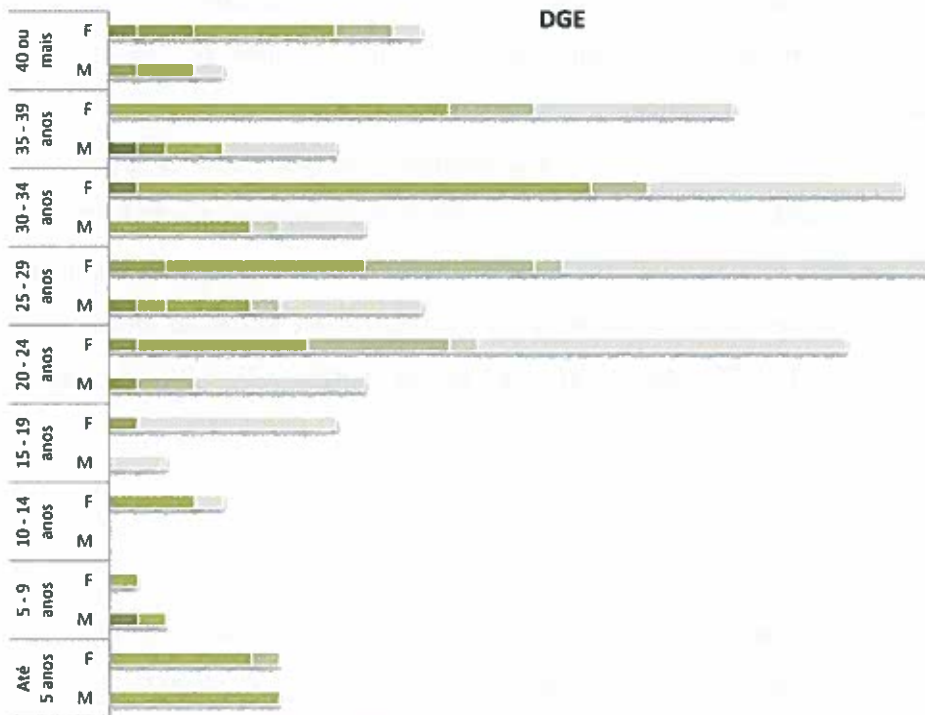
Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas pode verificar-se que houve um aumento significativo de trabalhadores do género feminino face ao universo dos trabalhadores na maior parte dos escalões etários, continuando as mulheres a constituir o grupo dominante de efetivos. Pode constatar-se um ligeiro aumento do índice de envelhecimento, sendo a taxa de envelhecimento global, da DGE e estruturas externas, de 39,81%, mais 0,75% do que em 2016 (39,06%).

3.5. NÍVEL DE ANTIGUIDADE

Relativamente ao nível de antiguidade na administração pública, em 2017, o PNL é a estrutura que apresenta o nível médio de antiguidade mais elevado, com 33,39 anos, seguido do PNPSE com 29,83 anos, da RBE com 27,12 anos e por último da DGE com 26,68 anos. O nível médio de antiguidade global, DGE e estruturas externas, é de 27,09 anos, verificando-se um aumento de 2,22% face aos 26,50 anos registados em 2016.

No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade “25-29” continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões, embora com uma percentagem inferior à registada no ano anterior, 21,33% , face à percentagem de 23,00% verificada em 2016.

Constata-se que a carreira de assistente técnico e a carreira docente apresentam índices de antiguidade na função pública ligeiramente superiores aos das restantes carreiras.



	Até 5 anos		5 - 9 anos		10 - 14 anos		15 - 19 anos		20 - 24 anos		25 - 29 anos		30 - 34 anos		35 - 39 anos		40 ou mais		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
■ DS 1.º grau																1			
■ DS 2.º grau			1											1					
■ DI 1.º grau									1	1	1				1			1	
■ DI 2.º grau							1				1	2					1	2	
■ Técnico Superior	6	5	1	1		3				6	3	7	5	16	2	12	2	5	
■ Assistente Técnico		1							2	5		6		2		3		2	
■ Assistente Operacional											1	1							
■ Informático										1			1						
■ Docente						1	2	7	6	13	5	13	3	9	4	7	1	1	

Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género

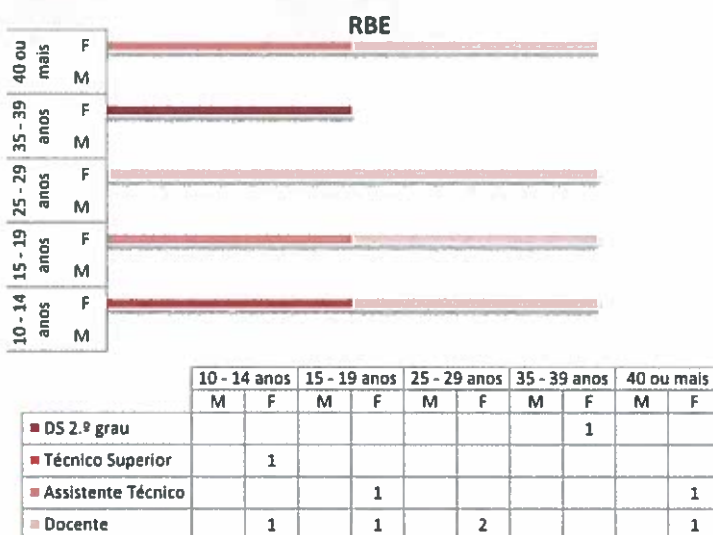
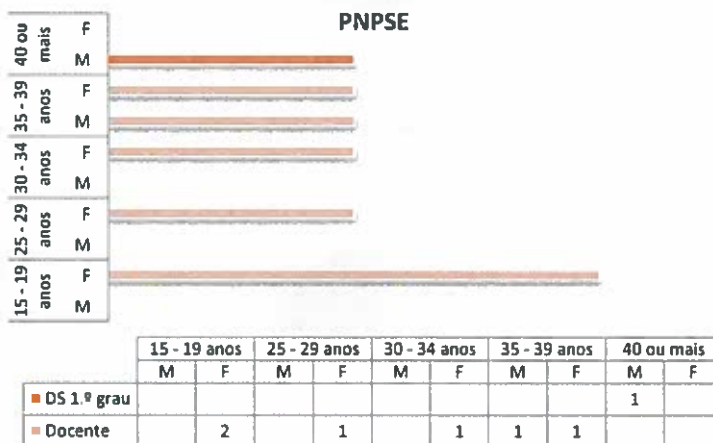
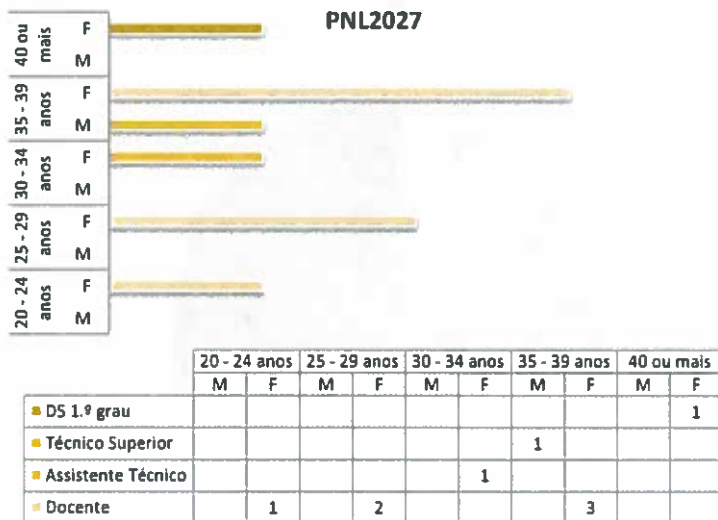
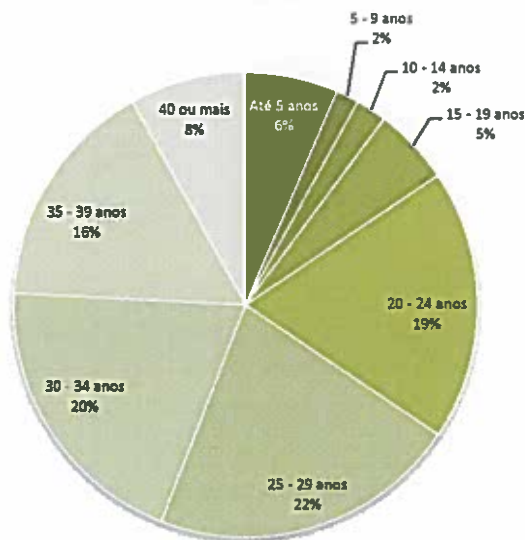


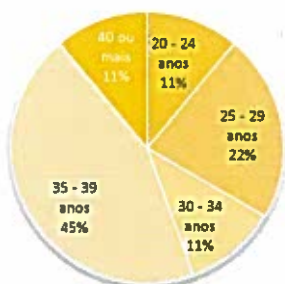
Gráfico 8 – N.º de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género



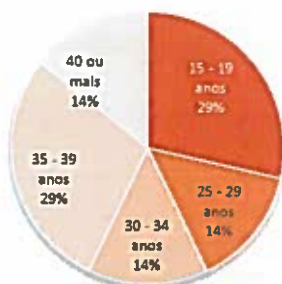
DGE



PNL2027



PNPSE



RBE

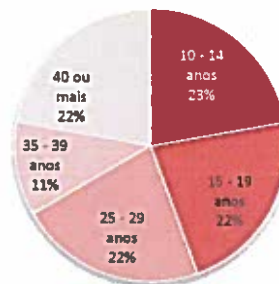


Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por escalão etário

3.6. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, registam-se 11 trabalhadores portadores de deficiência, o que representa 5,21% do total de trabalhadores, sendo 9 trabalhadores do género feminino e 2 do género masculino.

Comparativamente com o balanço social do ano transato regista-se um decréscimo de 2 trabalhadores portadores de deficiência do género feminino.

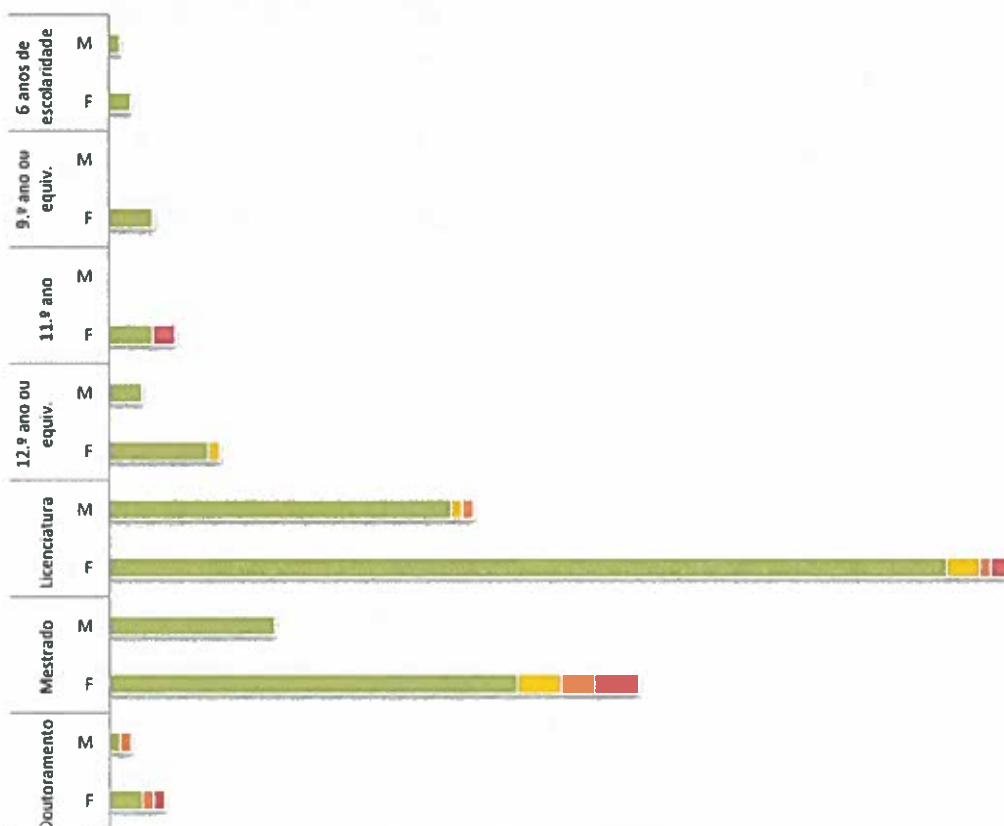
Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência

		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores portadores de deficiência	(N.º)	10	0	0	1	11
	(%)	5,38%	0,00%	0,00%	11,11%	5,21%
Trabalhadores não portadores de deficiência	(N.º)	176	9	7	8	201
	(%)	94,62%	100,00%	100,00%	88,89%	95,26%
		186	9	7	9	211

3.7. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 87,68% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, representando 54,50% do total, uma diminuição verificada relativamente aos anos anteriores, 2015 (58,9%) e 2016 (55,7%). A redução pode ser explicada pela continuação do aumento de trabalhadores com grau de mestre, sendo esta a segunda habilitação a mais representada, com uma percentagem de 29,86%, um aumento relativamente aos 28,60% de 2016 e aos 24,60% verificados em 2015. Registam-se, ainda, 3,32% dos trabalhadores com doutoramento. Os trabalhadores sem níveis de ensino superior representam 12,32% do total, dos quais 6,16% têm o 12.º ano de escolaridade. Os restantes níveis de ensino compreendem, no seu conjunto, igualmente, 6,16% do total dos trabalhadores.

Ainda numa análise global, numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadoras com habilitações de ensino superior é de 85,99%, contrastando com a percentagem de 92,55% entre trabalhadores do género masculino com este nível de escolaridade. Do total de 157 trabalhadoras do género feminino 82 têm licenciatura, representando 52,23% deste universo, o que contrasta com a percentagem de 61,11% trabalhadores do género masculino com licenciatura, o que corresponde a 33 trabalhadores, num universo de 54. Nos restantes níveis de ensino superior, 30,57% das trabalhadoras têm mestrado e 3,18% doutoramento, sendo que nos trabalhadores do género masculino estas percentagens são de 27,78% e 3,70%, respetivamente. O maior contraste verifica-se relativamente às habilitações não superiores, sendo que estes níveis de ensino abrangem 14,01% do universo das trabalhadoras e apenas 7,41% dos trabalhadores do género masculino.



	Doutoramento		Mestrado		Licenciatura		12.º ano ou equiv.		11.º ano		9.º ano ou equiv.		6 anos de escolaridade	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
■ DGE	3	1	37	15	76	31	9	3	4		4		2	1
■ PNL2027			4		3	1	1							
■ PNPSE	1	1	3		1	1								
■ RBE	1		4		2				2					

Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género

Na DGE, verifica-se que 87,63% do total de trabalhadores têm habilitações de nível superior (57,53% com licenciatura, 27,96% com mestrado, 2,15% com doutoramento), e 12,37% têm habilitações de nível não superior (6,45% com o 12.º ano e 5,91% com os restantes níveis de escolaridade). No PNPSE a totalidade de trabalhadores tem habilitações de nível superior (42,86% com mestrado, 28,57% com licenciatura e 28,57% com doutoramento). No PNL2027 88,89% têm habilitações de nível superior (44,44% com licenciatura e 44,44% com mestrado), e 11,11% têm habilitações de nível não superior (12.º ano). Na RBE 77,78% têm habilitações de

nível superior (44,44% com mestrado, 22,22% com licenciatura e 11,11% com doutoramento), e 22,22% têm habilitações de nível não superior (11.º ano).

3.8. ÍNDICE DE TECNICIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o índice de tecnicidade (sentido lato) a 31 de dezembro de 2017, que inclui todos os trabalhadores em cargos ou carreiras que exigem habilitação superior é de 87,20%, o que reflete a contínua preocupação em recrutar trabalhadores com mais elevado nível técnico. Neste índice incluem-se os trabalhadores em cargos dirigentes, técnicos superiores, especialistas de informática e docentes. O índice de tecnicidade (sentido restrito) que inclui apenas os trabalhadores com a carreira técnico superior foi de 36,02%, diminuindo em 13,68% relativamente a 2016 (49,70%), o que pode ser explicado pelo aumento do número de docentes.

3.9. TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS DURANTE O ANO

No ano de 2017, na DGE e estruturas externas, foram contabilizadas 47 entradas de efetivos admitidos pela primeira vez ou regressados ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro (mais 16 trabalhadores que no ano anterior), correspondendo a 11 trabalhadores do sexo masculino e 36 do sexo feminino. Como no ano transato, a maioria destas entradas, num total de 30 trabalhadores, foi efetivada através da requisição para o exercício temporário de funções técnico-pedagógicas, no âmbito da mobilidade estatutária da carreira docente, correspondendo a 5 trabalhadores do sexo masculino e 25 do sexo feminino.

Assim, podemos verificar que, na globalidade, a taxa de admissão de trabalhadores na DGE e estruturas externas foi de 22,27%, um aumento significativo de 6,07% e 6,77% em relação aos anos de 2016 (16,2%) e 2015 (15,5%), respetivamente.

Na DGE a taxa de admissão foi de 20,43%, correspondendo à admissão ou regresso de 38 trabalhadores.

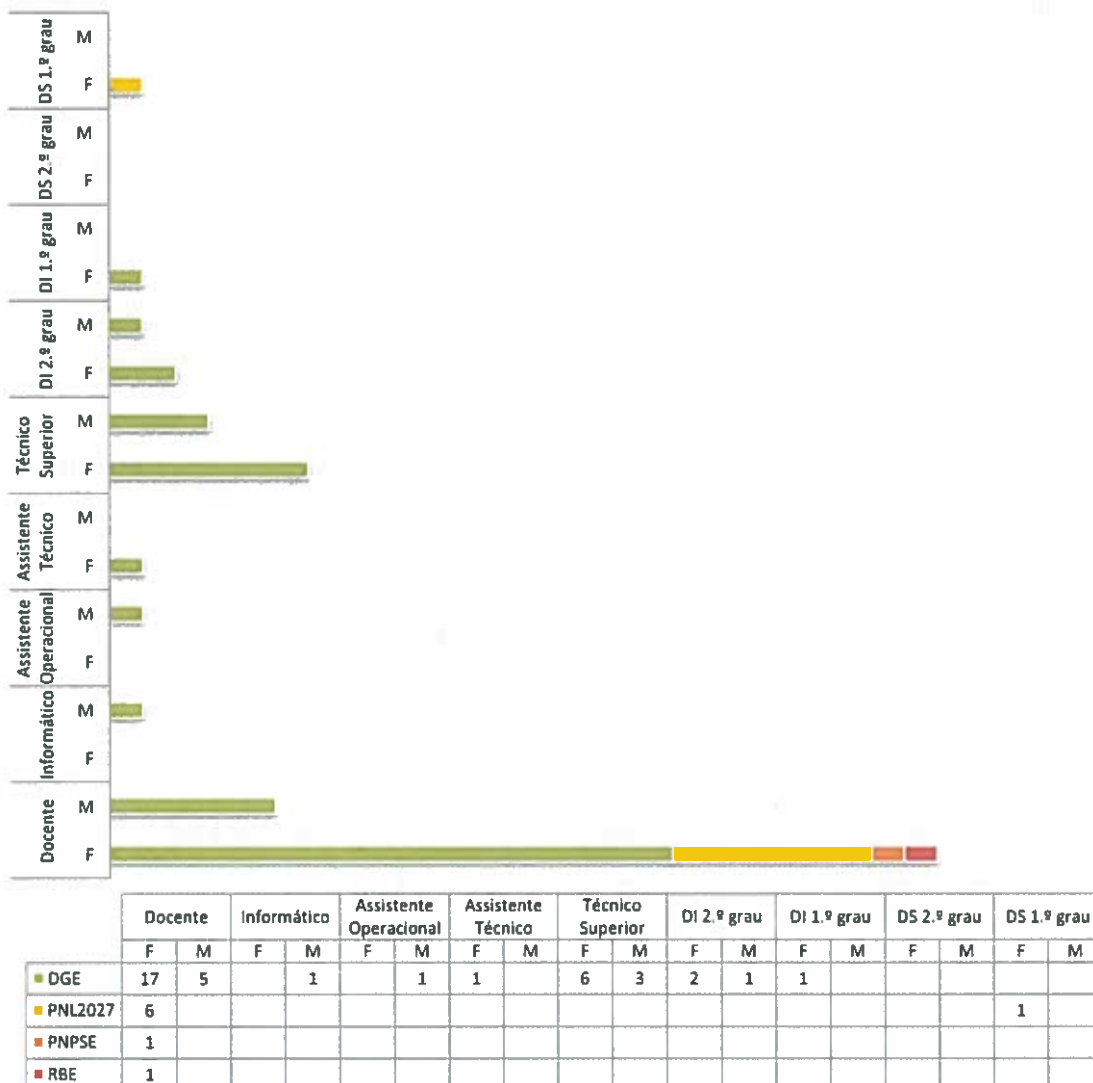


Gráfico 11 – N.º de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género

Continua a verificar-se que o grupo de pessoal que regista um reforço mais significativo é o de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, dado que a DGE e as estruturas externas, atendendo às suas atribuições, todos os anos letivos procedem à requisição de docentes para o desempenho de funções técnico-pedagógicas, de forma a colmatar as necessidades de recursos com conhecimentos específicos nas diversas áreas curriculares.



3.10. SAÍDAS DE TRABALHADORES DURANTE O ANO

Quanto ao n.º de trabalhadores da DGE e estruturas externas que saíram durante 2017, registaram-se 28 saídas de trabalhadores (mais 13 trabalhadores que no ano anterior), correspondendo a 17 trabalhadores do sexo feminino e a 11 do sexo masculino, representando uma taxa de saídas de 13,27%. Destacam-se as saídas de trabalhadores da carreira docente, representando 60,71% do total das saídas, seguindo-se as saídas dos trabalhadores da carreira técnica superior, que representaram 14,29% das saídas.

Na DGE a taxa de saídas foi de 11,83%, correspondendo à saída de 22 trabalhadores, 13 trabalhadoras do sexo feminino (8 das quais docentes) e a 9 do sexo masculino (5 dos quais docentes).

3.11. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE E TAXA DE REPOSIÇÃO DE TRABALHADORES

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 0,79, correspondendo este valor ao quociente entre o número de trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2017 e a soma do número de trabalhadores que exerciam funções a 1 de janeiro de 2017, com o número dos trabalhadores que saíram e que entraram ao longo de 2017.

A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, que consiste na percentagem que expressa a relação entre o número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas ao longo do ano, foi de 167,86%.



Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género

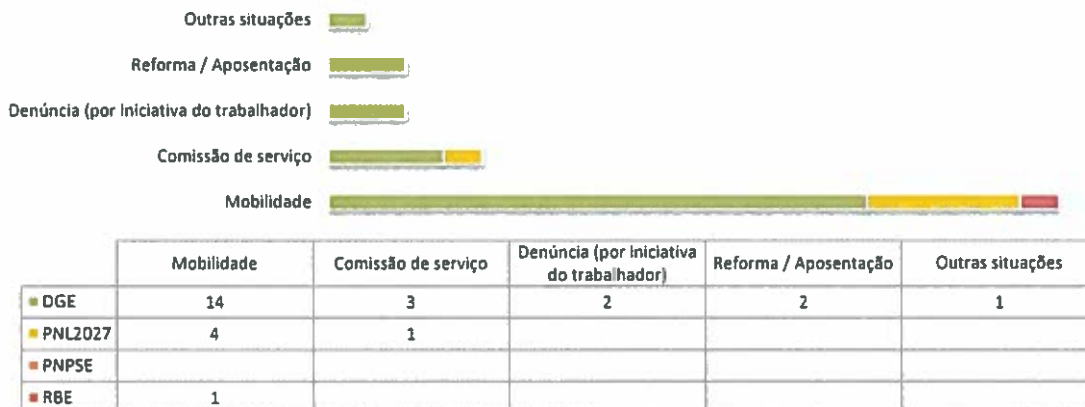


Gráfico 13 - Número de saídas por motivo

Analisando os motivos de saída de trabalhadores da DGE e das estruturas externas ao longo de 2017, num total de 28 saídas, verifica-se a seguinte distribuição:

- Por cessação da mobilidade saíram 19 trabalhadores, representando 67,86% do total de saídas: 14 trabalhadores da DGE, 4 trabalhadores do PNL2027 e 1 trabalhador da RBE;
- Por termo de comissão de serviço saíram 4 trabalhadores, representando 14,29% do total de saídas: 3 trabalhadores da DGE 1 trabalhador do PNL2027;
- Por denúncia (por iniciativa do trabalhador) saíram 2 trabalhadores, ambos da DGE, representando 7,14% do total de saídas;
- Por reforma/aposentação saíram, igualmente, 2 trabalhadores da DGE, representando 7,14% do total de saídas;
- Por outras situações saiu um trabalhador da DGE, representando 3,57% do total de saídas.

3.12. POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS

Relativamente ao número de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2017 e não ocupados até ao final do ano, registam-se 9, na sua totalidade da DGE, sendo 4 da carreira técnica superior, 3 da carreira de assistente técnico e 2 da carreira de assistente operacional.

Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2017

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Técnico Superior	4	0	0	0	4
Assistente Técnico	3	0	0	0	3
Assistente Operacional	2	0	0	0	2
	9	0	0	0	9

3.13. MODALIDADES DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Considerando o universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas verificou-se a prática das seguintes modalidades de horário de trabalho, durante o ano de 2017: horário flexível, jornada contínua, isenção de horário e horários específicos.



A maioria dos trabalhadores pratica horário flexível, de 7 horas diárias e 35 horas semanais, com período de aferição mensal e plataformas fixas das 10:00h às 12:30h e das 14h30h às 16:30, num total de 169 trabalhadores, o que representa 80,09% do total de trabalhadores. A modalidade de isenção de horário é praticada por 28 trabalhadores, representando 13,27 % do total. Incluem-se nesta modalidade de horário os dirigentes, os chefes das equipas multidisciplinares, 1 assistente operacional (motorista), 2 assistentes técnicas (secretariado da direção) e 2 técnicos superiores. A modalidade de jornada contínua, com 30 horas semanais, é praticada por 12 trabalhadores, representando 5,69% do total. Apenas 2 trabalhadores têm horários específicos (0,95%).

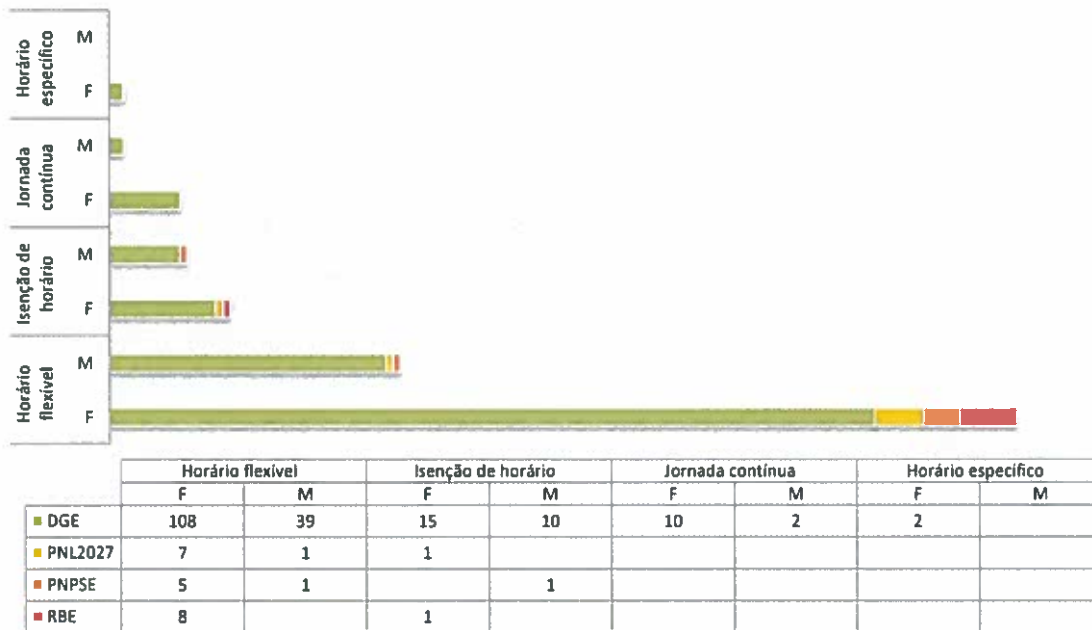


Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género

Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género

		DGE				PNL2017		PNPSE		RBE		Global
		Horário flexível	Jornada contínua	Horário específico	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	
DS 1.º grau	M				1			1			2	
	F						1				1	
DS 2.º grau	M				1						1	
	F				1					1	2	
DI 1.º grau	M				3						3	
	F				2						2	
DI 2.º grau	M				2						2	
	F				5						5	
Técnico Superior	M	17	1		1	1					20	
	F	42	7	2	4				1		56	
Assistente Técnico	M	2									2	
	F	14	3		2	1			2		22	
Assistente Operacional	M				1						1	
	F	1									1	
Informático	M	1									1	
	F	1									1	
Docente	M	19	1		1			1			22	
	F	50			1	6		5	5		67	
		186				9		7		9		211

3.14. TRABALHO SUPLEMENTAR

No período em análise, e para o universo global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, foi abonado trabalho suplementar apenas a 1 assistente operacional, do género masculino, a desempenhar funções de motorista da direção da DGE, que realizou 777:35h de trabalho suplementar diurno e 5:00h de trabalho em dias de descanso semanal complementar, num total de 782:35h. Em comparação com o ano anterior houve um decréscimo de 60:84h (843:19h em 2016), o que representa uma diminuição de 7,76%.



Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar

Grupo/cargo/carreira	DGE				Total	
	Trabalho suplementar diurno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório			
	M	F	M	F	M	F
Assistente Operacional	777:35		5:00		782:35	

3.15. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

O número total de dias de ausência global foi de 1644 dias, menos 641 dias de faltas relativamente ao ano anterior (2285 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 3,12% do total dos trabalhadores, menor que em 2016 com 4,74%.

Na DGE o número total de dias de ausência foi de 1599 dias, representando uma taxa de absentismo de 3,44%. No universo de trabalhadores, na RBE contabilizaram-se 45 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 2,00%. No PNL2027 e PNPSE não foram registadas quaisquer ausências ao serviço.

Tabela 7 - Nº de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género

Cargo / Categoria		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	M					
	F					
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	M	1,5				1,5
	F					
Dirigente Intermédio de 1.º grau	M					
	F					
Dirigente Intermédio de 2.º grau	M					
	F	64				64
Técnico Superior	M	169				169
	F	816,5				816,5
Assistente Técnico	M	3				3
	F	160,5			17	177,5
Assistente Operacional	M					
	F	2				2
Informático	M	59,5				59,5
	F	4				4
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	M	90				90
	F	229			28	257
Total		1599	0	0	45	1644

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

(2) - Coordenadora da RBE.



Pode constatar-se, ainda, que a taxa de absentismo na carreira de técnico superior é de 5,19%, nos dirigentes intermédios de 2.º grau é de 3,66%, na carreira de assistente técnico é de 2,73% e na carreira docente é de 1,43%. No grupo de pessoal informático a taxa de absentismo registou valores acima da média (12,70%) o que se explicam pelo reduzido número de trabalhadores inseridos nesta carreira e pelo facto de um destes ter gozado da licença parental durante o ano de 2017.

Analisando o número de dias de ausência por género verifica-se que, no sexo feminino, contabilizaram-se 1321 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 3,37% relativamente ao universo de 157 trabalhadoras, e no sexo masculino, registaram-se 323 dias de ausência, uma taxa de absentismo de 2,39% no universo de 54 trabalhadores do sexo masculino.

Verifica-se ainda que, em média, cada trabalhador faltou 7,79 dias no ano de 2017, sendo que as mulheres faltaram, em média, 8,41 dias e os homens faltaram, em média, 5,98 dias.

3.16. MOTIVOS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

Relativamente ao total de 1644 dias de ausência dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, constata-se que a doença, à semelhança do ano anterior, continua a ser o motivo que tem maior peso (66,73%), seguido das faltas por proteção na parentalidade (12,82%), por conta do período de férias (9,07%), falecimento de familiares (3,25%), outros (3,325%), assistência a familiares (2,81%), por acidente em serviço ou doença profissional (1,44%), greve (0,44%) e trabalhador-estudante (0,19%).

Face ao número de ausências por género, as mulheres faltaram 1321 dias pelos seguintes motivos: doença (65,75%), proteção na parentalidade (11,76%), por conta do período de férias (9,65%), outros (3,76%), assistência a familiares (3,53%), falecimento de familiar (2,98%), por acidente em serviço ou doença profissional (1,80%) e greve (0,47%). Nos homens verificaram-se 323 dias de ausência pelos seguintes motivos: doença (70,59%), proteção na parentalidade (17,03%), por conta do período de férias (5,57%), falecimento de familiar (4,33%), outros (1,24%), trabalhador estudante (0,93%) e greve (0,31%).



Tabela 8 - Nº de dias de ausência por serviço, motivo e género

Cargo / Categoria		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Assistência a familiares	M					
	F	45				45
Doença	M	228				228
	F	839			45	884
Falecimento de familiar	M	14				14
	F	38				38
Greve	M	1				1
	F	6				6
Por acidente em serviço ou doença profissional	M					
	F	23				23
Por conta do período de férias	M	18				18
	F	127				127
Proteção na parentalidade	M	55				55
	F	150				150
Trabalhador estudante	M	3				3
	F					
Outros	M	4				4
	F	48				48
Total		1599	0	0	45	1644

3.17. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO MOTIVADAS POR GREVE

Como no ano transato, em 2017, realizaram-se dois dias de greve. O primeiro ocorreu no dia 26 de maio, por motivos de reivindicação de aumentos salariais e de 35 horas de trabalho semanais, ao qual aderiram 5 trabalhadores, entre eles 2 técnicos superiores, 1 docente, 1 informático e 1 assistente operacional. O segundo realizou-se no dia 27 de outubro, por reivindicação do descongelamento das progressões na carreira, e contou com a adesão de 2 trabalhadores, 1 técnico superior e 1 informático. Os trabalhadores acima referidos são, na totalidade, da DGE, não tendo sido registadas ausências por greve entre os trabalhadores das estruturas externas. Comparativamente com o ano anterior verifica-se uma diminuição na adesão às greves. No total, em 2017, aderiram às greves 7 trabalhadores, sendo que no ano anterior este número foi de 14.



4. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

4.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Nos limites das remunerações auferidas pelos trabalhadores da DGE, por género, identificou-se a remuneração mínima de 532,08€, relativa ao sexo feminino, e de 683,13€, relativa ao sexo masculino. Já nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3.734,06€, para o género masculino, e 3.209,67€ para o feminino.

Da análise conjunta, DGE e estruturas externas, verifica-se que onde se concentram os limites mínimos de remuneração auferida é no grupo das mulheres. Analisados os limites máximos de remuneração auferida, na DGE e PNPSE são os homens que recebem as remunerações mais elevadas e no PNL2027 e RBE são as mulheres.

O escalão remuneratório onde se concentra o maior número de trabalhadores, 22,27% do total, é o intervalo “1751 – 2000€”, seguido do intervalo “2501 – 2750€”, com 15,17% dos trabalhadores e do intervalo “1501 - 1750 €”, com 12,80%. Pode, ainda, constatar-se que 78,28% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€. No escalão remuneratório entre “501-1000€” concentram-se 11,37% dos trabalhadores.

O leque salarial é o valor que indica o número de vezes que o salário máximo é superior ao salário mínimo. Na DGE verifica-se um leque salarial de 7,02. Nas estruturas externas, atendendo ao reduzido número de trabalhadores e menor diversidade de carreiras, registam-se menores valores de leque salarial. No PNL2027, PNPSE e RBE registam-se leques salariais de 4,04, 2,46 e 3,19, respetivamente.

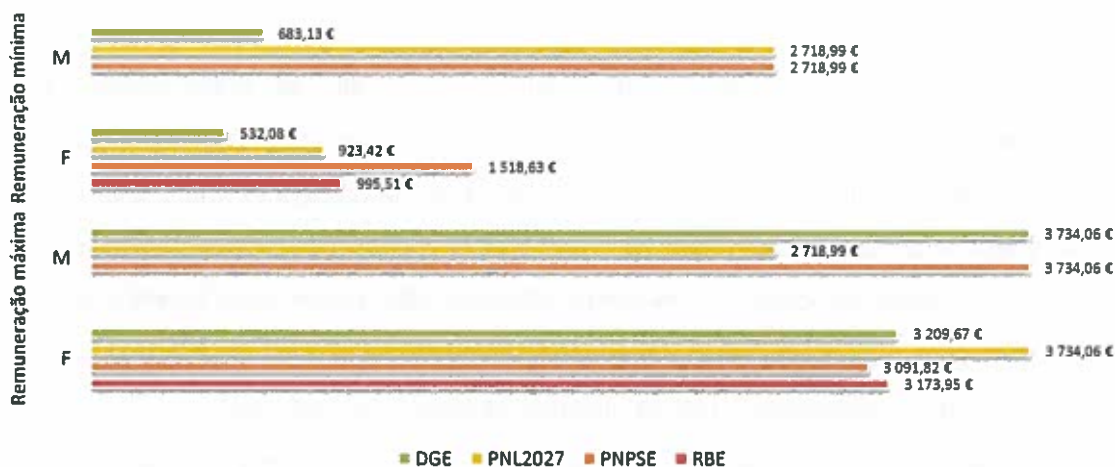


Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género



	501 - 1000 €		1001 - 1250 €		1251 - 1500 €		1501 - 1750 €		1751 - 2000 €		2001 - 2250 €		2251 - 2500 €		2501 - 2750 €		2751 - 3000 €		3001 - 3250 €		3501 - 3750 €	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
■ DGE	18	4	10	6	3	2	14	6	35	9	14	6	9	1	19	9	2	4	11	3		1
■ PNL2027	1						1		2		1				2	1						1
■ PNPSE							3				1				1				1			1
■ RBE	1		1				3		1				1						2			

Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género

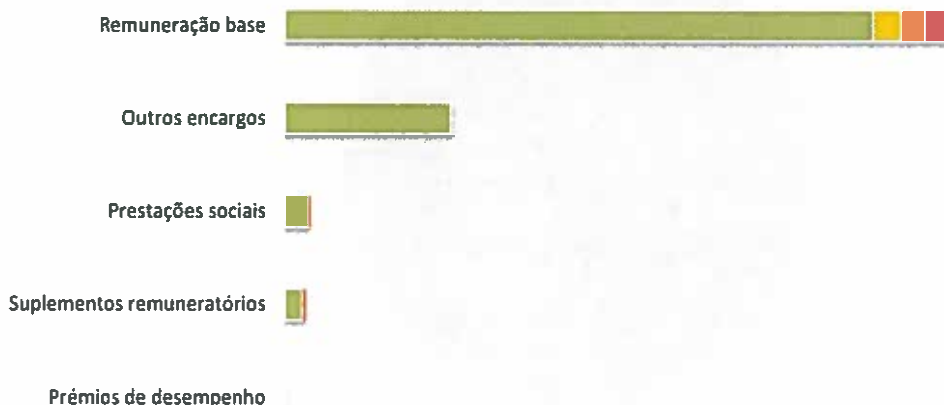
4.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Os encargos com o pessoal, no ano de 2017, totalizaram 7.572.944,04€, o que representa um aumento de 12,41%, face ao valor de 6.736.608,58€ registado em 2016. No entanto, importa referir que este aumento não se deve apenas ao aumento do número de trabalhadores, que foi de 9,90%, mas também ao facto de, nos relatórios relativos aos anos anteriores, ao contrário da análise constante no presente relatório, não terem sido contabilizadas as despesas relativas a ajudas de custo, facto que explica, em parte, esta diferença de valores, uma vez que estas representam 1,11% do total dos encargos acima referido.

Para a aferição da importância relativa dos diferentes tipos de despesa que integram o total de encargos com o pessoal foram observados os montantes pagos no âmbito da remuneração



base, suplementos remuneratórios (nos quais se incluem as ajudas de custo), prestações sociais, benefícios sociais e outros encargos com pessoal.



	Prémios de desempenho	Suplementos remuneratórios	Prestações sociais	Outros encargos	Remuneração base
■ DGE	2 977,91 €	149 659,14 €	201 409,87 €	1 421 419,34 €	5 049 395,43 €
■ PNL2027	0,00 €	10 569,02 €	7 404,25 €	0,00 €	240 656,83 €
■ PNPSE	0,00 €	13 730,21 €	6 647,99 €	0,00 €	202 422,81 €
■ RBE	0,00 €	10 284,83 €	9 223,66 €	0,00 €	247 142,75 €

Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€)

O gráfico seguinte coloca em evidência o peso da remuneração base face ao total.

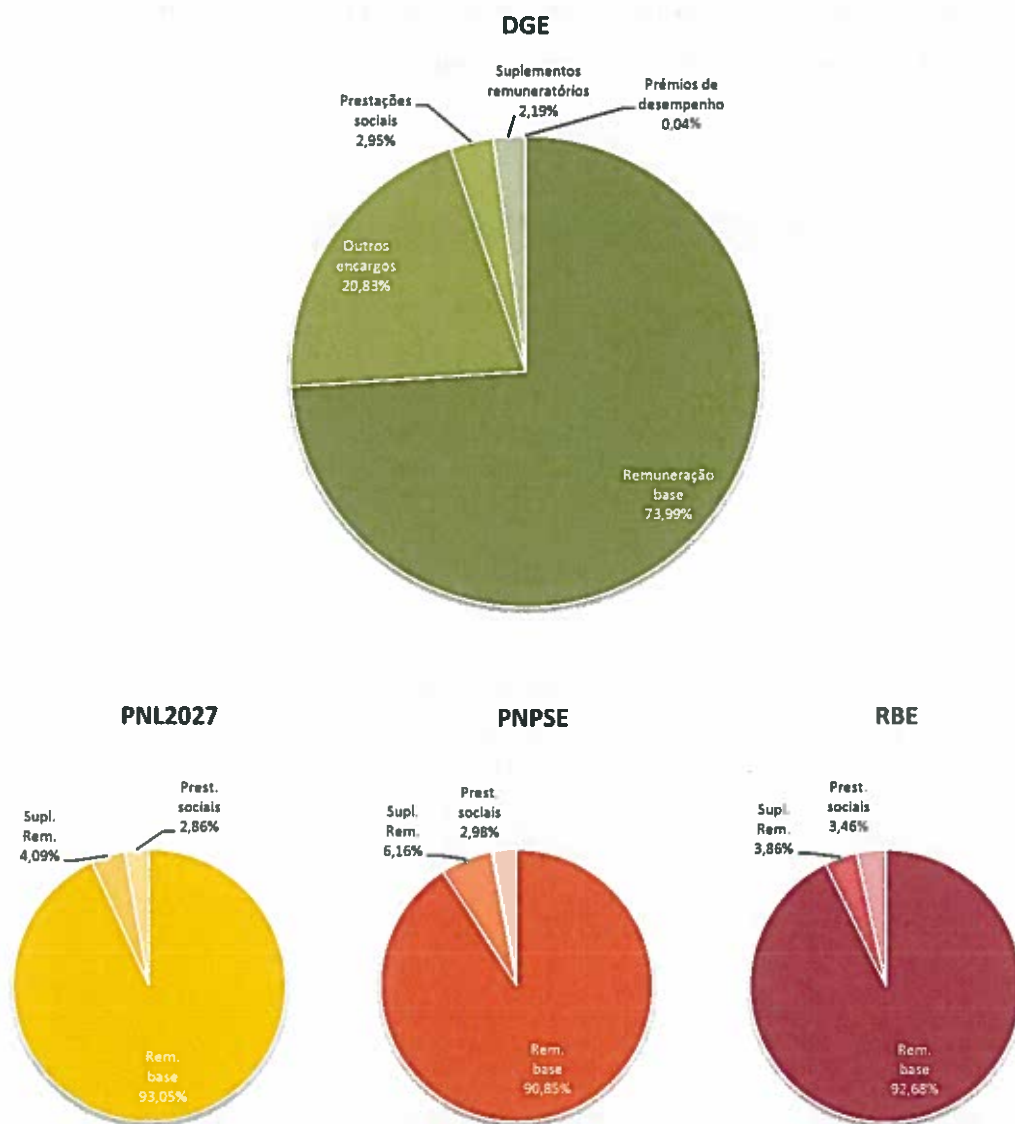


Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)

4.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Os suplementos remuneratórios atribuídos aos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, em 2017, encontram-se especificados no quadro infra, onde se evidencia o custo relativo às despesas de representação (45,52% do total) e ajudas de custo (50,78% do total), representando, no seu conjunto, 96,29% das despesas totais desta natureza.



Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados

Outros

Abono para falhas

Secretariado

Trabalho suplementar

Ajudas de custo

Representação

	Representação	Ajudas de custo	Trabalho suplementar	Secretariado	Abono para falhas	Outros	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados
■ DGE	67 093,95 €	75 734,06 €	4 142,39 €	1 401,41 €	887,72 €	369,32 €	30,29 €
■ PNL2027	10 114,24 €	454,78 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ PNPSE	9 336,21 €	4 394,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ RBE	7 006,67 €	3 278,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Gráfico 19 - Suplementos remuneratórios

4.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

As prestações sociais que constituíram encargo para a DGE em 2017 totalizaram 225.051,77 € e encontram-se detalhadas no gráfico e quadro seguintes.

Destaca-se o valor de 214.694,60€ despendido com subsídios de refeição a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o que representou 95,40% da totalidade deste encargo. Destaca-se, ainda, o facto de nas estruturas externas o subsídio de refeição ser o único tipo de prestação social paga.



	Subsídio de refeição	Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	Abono de família	Subsídio mensal vitalício	Outras
■ DGE	191 052,70 €	3 271,89 €	2 786,41 €	2 374,82 €	1 924,05 €
■ PNL2027	7 770,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ PNPSE	6 647,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ RBE	9 223,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Gráfico 20 - Encargos com prestações sociais

5. HIGIENE E SEGURANÇA

No ano a que se refere este balanço, à semelhança dos anos anteriores, não foram registados custos significativos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais, registando-se apenas a despesa de 37,48€ com a aquisição de equipamentos de proteção destinado ao serviço de arquivo da DGE. Também não foram realizadas ações de formação ou sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Assim, neste capítulo é apresentada uma análise dos acidentes de trabalho, dias de trabalho perdidos e número de incapacidades declarados.

5.1. ACIDENTES DE TRABALHO E DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

No ano de 2017 registaram-se 5 acidentes em serviço, na sua totalidade de trabalhadores da DGE: 1 no local de trabalho, que não implicou baixa nem dias de trabalho perdidos, e 4 *in itinere*, que resultaram em 32 dias de trabalho perdido, conforme se constata pelo quadro infra.



A taxa de incidência de acidentes de trabalho, que relaciona o número de acidentes ocorridos com o número total de trabalhadores, para o universo total de trabalhadores, considerando a DGE e as estruturas externas, é de 2,37%, sendo este valor de 2,69% para a DGE e nulo para as estruturas externas.

Tabela 9 – N.º de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Grupo/cargo/carreira		DGE					
		No local de trabalho		<i>in itinere</i>			
		Inferior a 1 dia (sem baixa)	Total	Inferior a 1 dia (sem baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Total
N.º total de acidentes de trabalho	M	1	1				
	F			2		2	4
N.º de acidentes de trabalho com baixa	M						
	F					2	2
N.º de dias de trabalho perdidos por acidentes	M						
	F				1	31	32

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS POR TIPO DE AÇÃO

No que respeita à formação profissional, continuou a apostar-se na formação contínua dos trabalhadores, procurando dotá-los das competências necessárias para o cumprimento da missão da DGE e das estruturas externas. No global registou-se uma taxa de participação em ações de formação de 27,01%, face aos 14,00% de 2016.

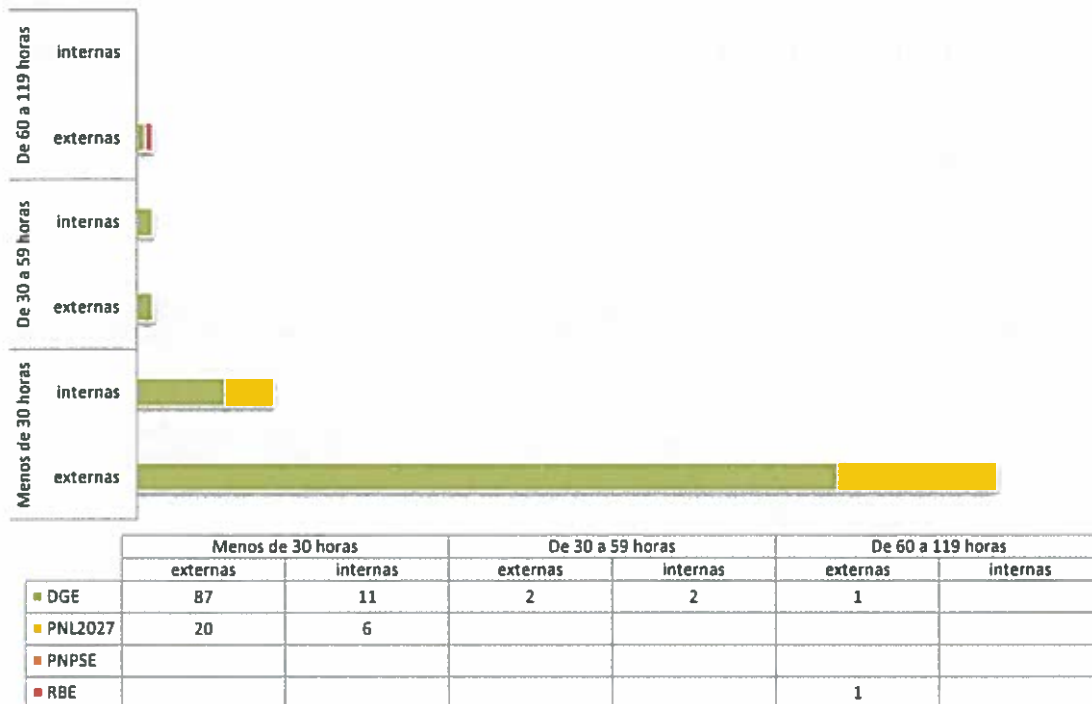


Gráfico 21 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo

Da análise do gráfico supra, constata-se que, na DGE, a taxa de participação de trabalhadores em ações de formação foi de 26,34%. O PNL2027 registou a taxa de participação em ações de formação mais elevada, abrangendo 77,78% dos trabalhadores, seguida da RBE com 50,00%. No PNPSE não se registaram participações em ações de formação.

Ao longo do ano de 2017 foram proporcionadas 130 participações em ações de formação, o que representa uma média de 0,62 ações por trabalhador para o universo da DGE e das estruturas externas. Estas ações abrangeram 57 trabalhadores (49 da DGE, 7 do PNL2027 e 1 da RBE), representando 27,01% do total de trabalhadores.

Do total de participações, 124 tiveram uma duração inferior a 30 horas, o que representa 95,38% do total, 4 participações tiveram duração de 30 a 59 horas e 2 de duração de 60 a 119 horas. Das 130 ações de formação profissional, 111 foram externas (85,38%) e 19 internas (14,62%).



6.2. PARTICIPANTES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E POR DURAÇÃO

Do total de participantes, 57 trabalhadores, constatou-se que os grupos com maior número de ações de formação profissional são a carreira docente, na qual se registam 22 participantes em ações de formação (38,60%) e a carreira técnica superior, com 15 participantes (26,32%), com 64,91% do total de participantes. Os restantes grupos/cargos/carreiras totalizam apenas 35,09% dos participantes, com destaque para o grupo de dirigentes onde se registaram 13 participantes, representando 22,81% do total. Não se registaram participantes da carreira de assistente operacional.

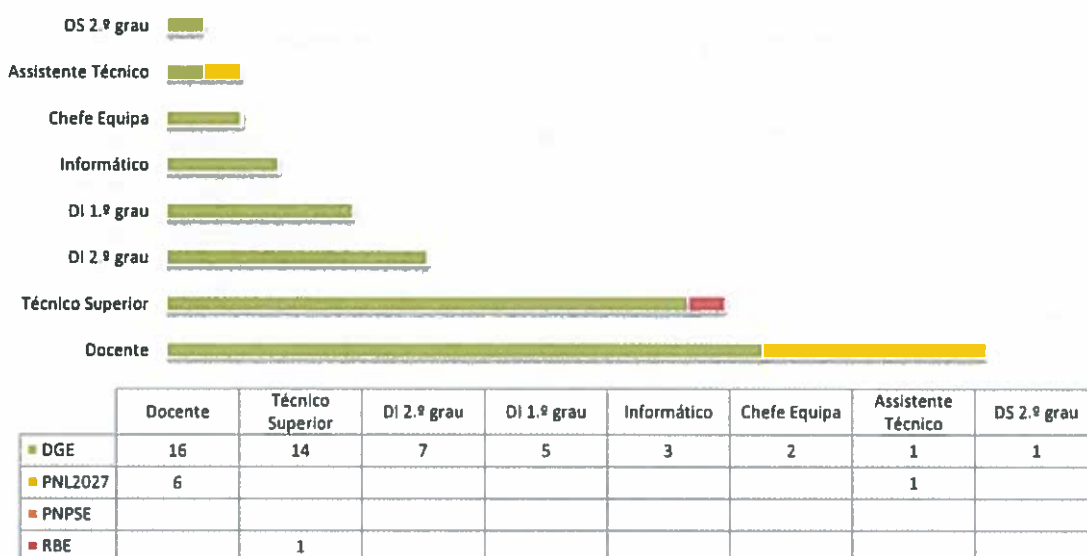


Gráfico 22 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira

Em termos globais, durante o ano em análise, os trabalhadores usufruíram de 1648 horas de formação profissional, entre elas 1484 horas de formação externa e 164 horas de formação interna. É na carreira dos docentes onde se verifica um maior número de horas despendidas em formação profissional (665,30 horas em ações de formação profissional externas e 127,00 horas em ações internas), seguida da carreira técnica superior (483,30,30 horas em ações de formação profissional externas e 14,00 horas em ações internas).

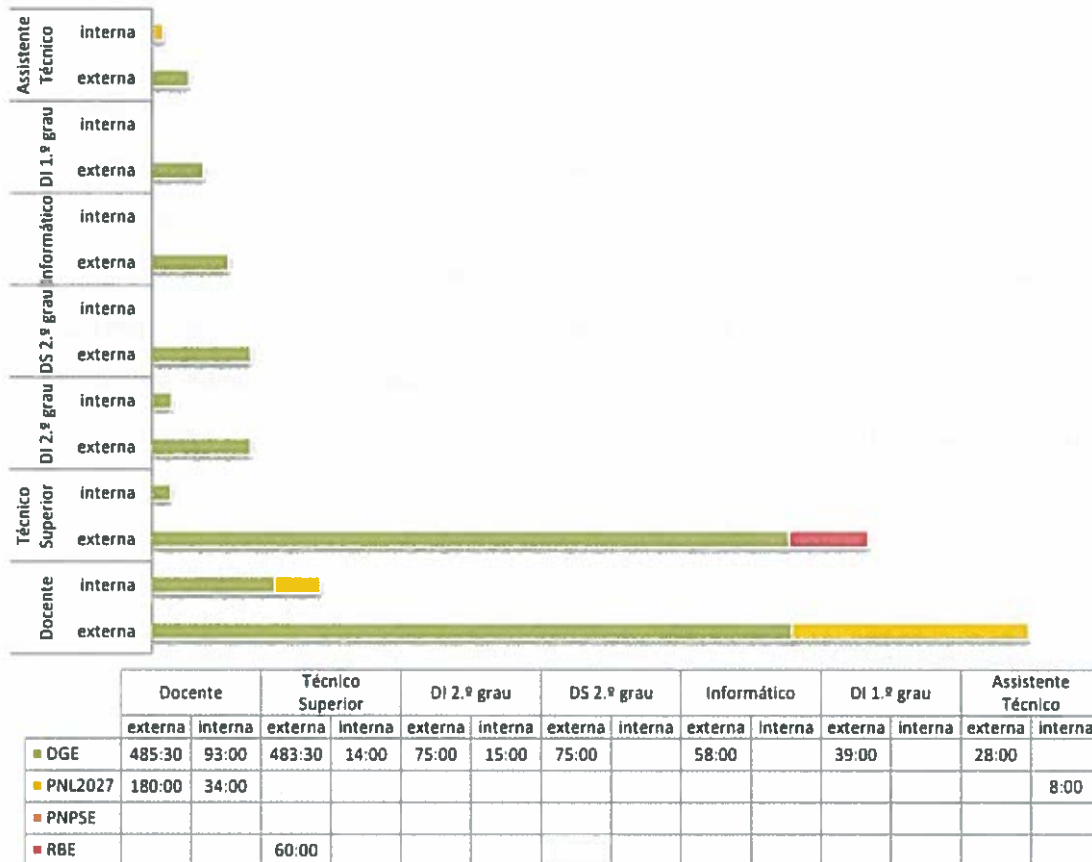


Gráfico 23 - N.º de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira

7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS

No mês de dezembro de 2017, 21 trabalhadores efetuaram o pagamento das suas quotas do respetivo sindicato aquando do processamento dos vencimentos pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência, o que representa 9,95% do total de trabalhadores da DGE e estruturas externas.

8. INDICADORES DE GESTÃO

Apresentamos infra um conjunto de indicadores de síntese que permitem uma análise quantitativa no que concerne aos Recursos Humanos da DGE e das estruturas externas.


8.1. RECURSOS HUMANOS

Número de trabalhadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores a 1/1/2017	170	7	6	9	192
N.º de trabalhadores a 31/12/2017	186	9	7	9	211

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º médio de trabalhadores (N.º de trabalhadores a 1/1/2017 + N.º de trabalhadores a 31/12/2017) / 2	178	8	6,5	9	202

Taxa de feminização (%) (N.º de trabalhadores femininos* / N.º de trabalhadores*) x 100	72,58%	88,89%	71,43%	100,00%	74,41%
--	--------	--------	--------	---------	--------

Índice de tecnicidade, em sentido lato (%) (N.º de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior* / N.º de trabalhadores*) x 100	87,10%	88,89%	100,00%	77,78%	87,20%
---	--------	--------	---------	--------	--------

Nível etário médio dos trabalhadores (anos) (Σ idades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	51,95	56,02	52,96	55,59	52,31
--	-------	-------	-------	-------	-------

Leque etário (idade do trabalhador mais idoso* / idade do trabalhador mais jovem*)	2,04	1,49	1,75	1,56	2,04
---	------	------	------	------	------

Taxa de envelhecimento (%) (N.º de trabalhadores com mais de 55 anos* / N.º de trabalhadores*) x 100	38,71%	55,56%	42,86%	44,44%	39,81%
---	--------	--------	--------	--------	--------

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Nível médio de antiguidade (anos) (Σ antiguidades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	26,68	33,39	29,83	27,12	27,09

Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (%) (N.º de trabalhadores portadores de deficiência* / N.º de trabalhadores*) x 100	5,38%	0,00%	0,00%	11,11%	5,21%
--	-------	-------	-------	--------	-------



8.2. ROTATIVIDADE

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de admissões (%) (N.º de trabalhadores admitidos ou regressados / N.º de trabalhadores*) x 100	20,43%	77,78%	14,29%	11,11%	22,27%
Taxa de saídas (%) (N.º de trabalhadores que saíram / N.º total de trabalhadores*) x 100	11,83%	55,56%	0,00%	11,11%	13,27%
Índice de rotação (N.º de trabalhadores em 31/12/2017 / (N.º de trabalhadores a 1/1/2017 + entradas + saídas))	0,81	0,47	1,00	0,82	0,79
Índice de rotatividade geral (%) ((N.º de entradas + N.º de saídas)/2) / N.º médio de trabalhadores) x 100	16,85%	75,00%	7,69%	11,11%	18,61%
Taxa de reposição (%) (N.º de trabalhadores que entraram / N.º de trabalhadores que saíram) x 100	172,73%	140,00%	N/A	100,00%	167,86%

8.3. TRABALHO SUPLEMENTAR

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de trabalho suplementar (%) (N.º de horas de trabalho suplementar realizadas / N.º horas trabalháveis) x 100	0,05%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%

8.4. ABSENTISMO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de absentismo (%) (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º total de dias potenciais de trabalho) x 100	3,44%	0,00%	0,00%	2,00%	3,12%
N.º médio de dias de ausência por trabalhador (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º de trabalhadores*) x 100	8,60	0,00	0,00	5,00	7,79

8.5. LEQUE REMUNERATÓRIO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Leque salarial (Maior remuneração base líquida* / menor remuneração base líquida*)	7,02	4,04	2,46	3,19	7,02
Leque salarial feminino (Maior remuneração base líquida* / menor remuneração base líquida*)	6,03	4,04	2,04	3,19	7,02
Leque salarial masculino (maior remuneração base líquida* / menor remuneração base líquida*)	5,47	1,00	1,37	N/A	5,47

8.6. ACIDENTES DE TRABALHO

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%) (N.º de acidentes de trabalho / N.º total de trabalhadores*) x 100	2,69%	0,00%	0,00%	0,00%	2,37%

8.7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de participação em ações de formação (%) (N.º de participantes em ações de formação / N.º total de trabalhadores*) x 100	26,34%	77,78%	0,00%	11,11%	27,01%
Taxa de tempo investido em formação (%) (N.º de horas investidas em formação / Potencial anual de horas trabalháveis) x 100	0,08%	0,28%	0,00%	0,08%	0,09%
Taxa de investimento em formação (%) (Total de despesas anuais com formação / Total de encargos com o pessoal) x 100	0,06%	0,00%	0,00%	0,23%	0,07%



9. NOTA FINAL

A informação apresentada neste balanço social reflete o planeamento e a gestão dos recursos humanos da DGE e das estruturas externas, ao longo de 2017.

Da análise realizada destaca-se o seguinte:

- Em 31 de dezembro de 2017 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 211 trabalhadores, o que representa um aumento de 9,90% relativamente aos 192 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2016;
- No que respeita à sua distribuição global, o número de trabalhadores da DGE representa 88,15% do global de trabalhadores, face aos 4,27% do PNL2027 e da RBE e aos 3,32% do PNPSE;
- Do universo dos trabalhadores da DGE, 90,32% têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado e 9,68% encontram-se designados em comissão de serviço. Relativamente às estruturas externas, têm CTFP por tempo indeterminado 88,89% do total dos trabalhadores, no PNL2027 e na RBE, e 85,71% no PNPSE;
- Analisada a evolução do número de trabalhadores, nos anos 2016 e 2017, verifica-se que na DGE, a carreira docente registou o maior número de admissões, seguida da carreira de Técnico Superior.
- No que respeita ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas, constata-se um acréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (74,41% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2017, em comparação com os 72,00% registados em 2016);
- Constata-se um aumento da idade média dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2017 esse valor é de 52,30 anos, sendo a amplitude de 35 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 33 anos;
- No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade “25-29” continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões. A carreira de assistente técnico



- e a carreira docente apresentam índices de antiguidade na função pública ligeiramente superiores aos das restantes carreiras;
- Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 87,68% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade (54,50% do total). Numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadoras com habilitações de ensino superior é de 85,99%, contrastando com a percentagem de 92,55% de trabalhadores do género masculino;
 - O número total de dias de ausência global foi de 1644 dias, menos 641 dias de faltas relativamente ao ano anterior (2285 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 3,12%;
 - O escalão remuneratório onde se concentra o maior número de trabalhadores é o intervalo “1751 – 2000€”, seguido do intervalo “2501 – 2750€” e do intervalo “1501 - 1750 €”. Pode constatar-se que 78,28% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€. No escalão remuneratório entre “501-1000€” concentram-se 11,37% dos trabalhadores;
 - No que respeita à taxa de formação profissional, a taxa de participação em ações de formação foi de 27,01% face aos 14,00% de 2016.

Lisboa, 10 de abril de 2018

O Diretor-Geral,

O Diretor-Geral

José Vítor Pedroso

José Vítor Pedroso



ANEXO 1

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de outubro (modelo da DGAEP)

REPUBLICA PORTUGUESA

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780318

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Direção-Geral da Educação

(DGE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 170

Em 31 de Dezembro de 2017 186

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão e/ou o género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão e/ou o género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências no trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralização

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reabilitação profissional em resultado de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnica Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar técnica, técnica de nível intermédio pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Infermeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços (externos do IADE - assistência de residência)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Adjuvante	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
União Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Proveniência de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Variável	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Constante	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 16 de Maio);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informação Estratégica de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Índice de ocupação do posto de trabalho	Procedimento sucessoral		Cedência		Mobilidade		Agrupados de tempo sem vinculação ao do período experimental		Contorno de serviço		CEADP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo																	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1							0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1	2						1	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnicos superiores	1	2						1	1	1		1	2				2	4	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1														0	1	1
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar							1										1	0	1
Aprentizes e praticantes																	0	0	0
Informático	1																1	0	1
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Personal das Serviços Externos do IADE - unidades de residência																	0	0	0
Personal de Inspeção																	0	0	0
Personal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Docente Ensino Superior Secundário																	0	0	0
Docente Ensino Secundário								5	17								5	17	22
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnicos Superiores de Saúde																	0	0	0
Cardeiro Tributário																	0	0	0
Personal de administração Tributária																	0	0	0
Personal Admistrativo																	0	0	0
Controlador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Personal de Segurança c)																	0	0	0
Quilómetros																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
Total	2	2	0	0	0	0	18	0	1	2	1	1	2	0	0	11	27	30	

Modalidade de vinculação	M	F	Total
Tarefa			0
Função			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro inclusivos;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considerar, ainda, os formandos do CEADPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/carga/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/carga/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização de entidade competente	Procedimento concursal insuportável	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnicos Superior	4					4
Assistente Técnico, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo	3					3
Assistente operacional, operário, auxiliar	2					2
Aprendizes e praticantes						0
Enfermeiros						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do IADE - estabelecido de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutico						0
Técnicos Superior de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Matéria						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Pólice Judiciária						0
Pólice de Segurança Pública - Oficial						0
Pólice de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Pólice de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiro Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Pólice Municipal						0
Total	9	0	0	0	0	9

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou destituição dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores. Incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituíveis)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção posicionária (2)		Procedimentos concursais		Consolidação da estabilidade na categoria (3)		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior													0	0	0
Assistente técnico, Técnico de nível intermédio, positional administrativo													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Infermiário													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Personal dos Serviços Externos do MNE - residente de residência													0	0	0
Personal de Inspeção													0	0	0
Personal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Personal de Administração Tributária													0	0	0
Personal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Personal de Segurança c)													0	0	0
Sombroso													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Emprego/atividades	Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		Total	
	11	12	11	12	11	12	11	12	11	12	11	12		
Atividade de ensino, pesquisa e extensão														
Atividade de extensão														
Atividade de ensino														
Atividade de pesquisa														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														
Atividade de ensino (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de pesquisa (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														
Atividade de ensino (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de pesquisa (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														
Atividade de ensino (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de pesquisa (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														
Atividade de ensino (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de pesquisa (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														
Atividade de ensino (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de pesquisa (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														
Atividade de ensino (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de pesquisa (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														
Atividade de ensino (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de pesquisa (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														
Atividade de ensino (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de pesquisa (excluídas as atividades de extensão)														
Atividade de extensão (excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão)														

NOTA: A partir de setembro de 2017, as atividades de ensino, pesquisa e extensão foram atribuídas ao Departamento de Educação e Extensão Educacional, conforme Resolução do Conselho de Administração do IUPERJ nº 1.172/2017, de 15 de janeiro de 2017, e Resolução do Conselho de Administração do IUPERJ nº 1.173/2017, de 15 de janeiro de 2017, e Resolução do Conselho de Administração do IUPERJ nº 1.174/2017, de 15 de janeiro de 2017. A partir de outubro de 2017, as atividades de ensino, pesquisa e extensão foram atribuídas ao Departamento de Educação e Extensão Educacional, conforme Resolução do Conselho de Administração do IUPERJ nº 1.175/2017, de 15 de janeiro de 2017.

(1) O presente balanço social foi elaborado com base nos dados contábeis da Instituição, conforme o Regulamento do Conselho de Administração do IUPERJ nº 1.176/2017, de 15 de janeiro de 2017. O presente balanço social foi elaborado com base nos dados contábeis da Instituição, conforme o Regulamento do Conselho de Administração do IUPERJ nº 1.177/2017, de 15 de janeiro de 2017.

(2) O presente balanço social foi elaborado com base nos dados contábeis da Instituição, conforme o Regulamento do Conselho de Administração do IUPERJ nº 1.178/2017, de 15 de janeiro de 2017.

(3) O presente balanço social foi elaborado com base nos dados contábeis da Instituição, conforme o Regulamento do Conselho de Administração do IUPERJ nº 1.179/2017, de 15 de janeiro de 2017.

(4) O presente balanço social foi elaborado com base nos dados contábeis da Instituição, conforme o Regulamento do Conselho de Administração do IUPERJ nº 1.180/2017, de 15 de janeiro de 2017.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/carga/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

Descrição da categoria	Período normal de trabalho (PNT)		PNT reduzido em períodos e tempo completo		Total
	Mês 12 (2017)		Mês 12 (2016)		
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
Total	48	124	4	5	181
Profissionais	1	1	0	0	2
Administrativos	1	1	0	0	2
Técnicos	1	1	0	0	2
Operários	3	119	4	5	126
Outros	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Dado em milhares de unidades, exceto para grupos/cargos/carreiras que estejam em unidades menores.
 O PNT é definido em termos de horas anuais de trabalho contratado, considerando os períodos de férias remuneradas, licenças e afastamentos.
 PNT reduzido em períodos e tempo completo: refere-se aos trabalhadores que não possuem o PNT normal devido a licenças remuneradas, afastamentos, férias não remuneradas, etc.
 Total: soma dos trabalhadores em PNT normal, PNT reduzido em períodos e tempo completo.
 Gênero: refere-se ao sexo dos trabalhadores.
 Fonte: dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Censo Nacional de Emprego em 2017 e 2016.





Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/Categoria/Carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédia de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédia de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Auxiliares técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Auxiliares operacional, operária, auxiliar	777:35					5:00						782:35	0:00	782:35
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Exteriores do IHE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diabético e Terapêutico												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiro Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	777:35	0:00	0:00	0:00	5:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	782:35	0:00	782:35

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro) e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela (Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 1º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 2º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Intermediário de 1º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Intermediário de 2º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Técnicos Superiores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aprendizes e profissionais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Informáticos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Magistrado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Diplomata	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Imigração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Investigação Científica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Universitário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Superior Politécnico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Educ. Infantil e Doc. de Ens. Básico e Secundário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Médico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Enfermeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Técnicos Superiores de Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Chefe Tributário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Administração Tributária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal Adm. de Finanças	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Conservador e Notário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oficial dos Registos e do Notariado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oficial de Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Oficial b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Sargento b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Praça b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviço Estrangeiros Fronteiriços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Prisional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outro Pessoal de Segurança c)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Bombeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
26/05/2017	Adm. Pública-geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	5	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	5	7:00	101_ALIMENTOS SALARIAIS

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27/10/2017	Adm. Pública-geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	2	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	7:00	104_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	4	18	22
1001-1250 €	6	10	16
1251-1500 €	2	3	5
1501-1750 €	6	14	20
1751-2000€	9	35	44
2001-2250 €	6	14	20
2251-2500 €	1	9	10
2501-2750 €	9	19	28
2751-3000 €	4	2	6
3001-3250 €	3	11	14
3251-3500 €	0	0	0
3501-3750 €	1	0	1
3751-4000 €	0	0	0
4001-4250 €	0	0	0
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	51	135	186

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	532,08 €
Máxima (€)	3 734,06 €	3 209,67 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 049 395,43 €
Suplementos remuneratórios	149 659,14 €
Prémios de desempenho	2 977,91 €
Prestações sociais	201 409,87 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 421 419,34 €
Total	6 824 861,69 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4 142,39 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	30,29 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para faltas	887,72 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	75 734,06 €
Representação	67 093,95 €
Secretariado	1 401,41 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	369,32 €
Total	149 659,14 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	3 271,89 €
Abono de família	2 786,41 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	2 374,82 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	191 052,70 €
Outras prestações sociais	1 924,05 €
Total	201 409,87 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	0	0	0	0	0	0	4	2	0	2	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	32	1	31	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	3



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	37,48 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão



Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	11	2	0	0	13
Externas	87	2	1	0	90
Total	98	4	1	0	103

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou (iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos e executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)		1	1	1
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		5	5	5
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	2	11	13	7
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	2	37	39	16
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo		1	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		5	5	3
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	9	30	39	16
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefe Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	



Pessoal Aduaneiro				0
Conservador e Notário				0
Oficial dos Registos e do Notariado				0
Oficial de Justiça				0
Forças Armadas - Oficial b)				0
Forças Armadas - Sargento b)				0
Forças Armadas - Praça b)				0
Polícia Judiciária				0
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0
Polícia de Segurança Pública - Agente				0
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0
Guarda Prisional				0
Outro Pessoal de Segurança c)				0
Bombeiro				0
Polícia Municipal				0
Total	13	90	103	49

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			75:00	75:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			19:00	19:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		15:00	75:00	90:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			483:50	483:50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			28:00	28:00



BALANÇO SOCIAL DGE 2017

Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		58.00	58.00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos de MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos de MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	93.00	485.30	578.30
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00



Pólice Municipal			0,00
------------------	--	--	------

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	4 358,00 €
Total	4 358,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	21
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793018

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Plano Nacional de Leitura 2017-2027

(PNL2027)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 7

Em 31 de Dezembro de 2017 9

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017
ÍNDICE DE QUADROS**CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho, ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reabilitação profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 1 - Contagem dos trabalhadores por grupo/carga/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

Descrição	Emprego efetivo		Emprego temporário		Emprego público		Emprego privado		Emprego outorgado		Emprego de atividade remunerada		Emprego de atividade não remunerada		Emprego de atividade não remunerada em caráter eventual		Emprego de atividade não remunerada em caráter eventual em caráter temporário		Emprego de atividade não remunerada em caráter eventual em caráter temporário em caráter eventual		Emprego de atividade não remunerada em caráter eventual em caráter temporário em caráter eventual em caráter eventual	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
TOTAL																						
Emprego efetivo																						
Emprego temporário																						
Emprego público																						
Emprego privado																						
Emprego outorgado																						
Emprego de atividade remunerada																						
Emprego de atividade não remunerada																						
Emprego de atividade não remunerada em caráter eventual																						
Emprego de atividade não remunerada em caráter eventual em caráter temporário																						
Emprego de atividade não remunerada em caráter eventual em caráter temporário em caráter eventual																						

NOTA: De acordo com o inciso II, § 4º, da Lei nº 7.783, de 1997, alterada pela Lei nº 7.854, de 2013, o Poder Judiciário deve analisar os atos administrativos de contratação de pessoal em caráter eventual, observando o disposto no inciso III do artigo 37, § 1º da Constituição Federal. O Poder Judiciário deve analisar os atos administrativos de contratação em caráter eventual, observando o disposto no inciso III do artigo 37, § 1º da Constituição Federal. O Poder Judiciário deve analisar os atos administrativos de contratação em caráter eventual, observando o disposto no inciso III do artigo 37, § 1º da Constituição Federal. O Poder Judiciário deve analisar os atos administrativos de contratação em caráter eventual, observando o disposto no inciso III do artigo 37, § 1º da Constituição Federal.





Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/campo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Nível de escolaridade	Total					Masculino					Feminino				
	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4
Até o ensino fundamental															
Ensino fundamental															
Ensino fundamental incompleto															
Ensino médio															
Ensino médio incompleto															
Ensino superior															
Ensino superior incompleto															
Total															
Até o ensino fundamental															
Ensino fundamental															
Ensino fundamental incompleto															
Ensino médio															
Ensino médio incompleto															
Ensino superior															
Ensino superior incompleto															
Total															

Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Sistema de Gestão de Recursos Humanos. O presente trabalho foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Pessoal em 23 de dezembro de 2017. O presente trabalho não representa a realidade da organização em sua totalidade, pois os dados são meramente informativos e não devem ser utilizados para fins de planejamento ou de avaliação de desempenho.

9

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/Cargos/carreiras Previdência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos associados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistentes operacionais, operário auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e profanos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MRE - assistência de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Edut. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêuticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Advogado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distro. Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Previdência de Serviços / Previdências do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarifa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alugueria	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 16 de Maio);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 345 (Serviço de Informação Estratégica de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadoras de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão e/ou gênero, em 31 de dezembro

Descrição do cargo/categoria	Contagem de trabalhadores portadoras de deficiência												
	01-01	02-01	03-01	04-01	05-01	06-01	07-01	08-01	09-01	10-01	11-01	12-01	
TOTAL													
Subtotal													

00715

Contagem e total de trabalhadores que beneficiam de redução de jornada por motivo de sua deficiência.
 O Contorno de cargo destinado para pessoas com deficiência é o previsto no artigo 208, inciso III, da Lei nº 10.741, de 15 de janeiro de 2003, e o disposto no artigo 208, inciso II, da Lei nº 10.741, de 15 de janeiro de 2003, e o disposto no artigo 208, inciso I, da Lei nº 10.741, de 15 de janeiro de 2003.
 O disposto no artigo 208, inciso I, da Lei nº 10.741, de 15 de janeiro de 2003, refere-se ao disposto no artigo 208, inciso I, da Lei nº 10.741, de 15 de janeiro de 2003.
 O disposto no artigo 208, inciso II, da Lei nº 10.741, de 15 de janeiro de 2003, refere-se ao disposto no artigo 208, inciso II, da Lei nº 10.741, de 15 de janeiro de 2003.
 O disposto no artigo 208, inciso III, da Lei nº 10.741, de 15 de janeiro de 2003, refere-se ao disposto no artigo 208, inciso III, da Lei nº 10.741, de 15 de janeiro de 2003.



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Colocado		Atribuído		Regresso de licença sem vencimentos ou de período experimental		Contrato de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais															0	0	0
Dirigente superior do 1º grau a)										1					0	1	1
Dirigente superior do 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio do 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio do 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio do 2º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnicos Superiores															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistral															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do JSE - unidades de rendimentos															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Bacharel e Ensino Universitário															0	0	0
Bacharel Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Edição, Imprensa e Doc. de 1º, 2º, 3º e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnicos Superiores de Saúde															0	0	0
Chefe de Tribunal															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Advogado															0	0	0
Controador e Militar															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiros															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	7	7

Modalidade de vinculação	M	F	Total
Tarefa			0
Função			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusivo;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadoras contratadas, por grupo/cargo/careira, segundo o motivo de saída e gênero

Descrição de perfil, sexo e idade	Nomes		Cidades de origem		Idade ao sair		Causa de saída		Tempo de serviço		Instituição de origem		Tempo de permanência		Destino		Outros dados		Total			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
1. Mulheres de 15 a 24 anos																						
2. Mulheres de 25 a 34 anos																						
3. Mulheres de 35 a 44 anos																						
4. Mulheres de 45 a 54 anos																						
5. Mulheres de 55 a 64 anos																						
6. Mulheres de 65 anos ou mais																						
7. Homens de 15 a 24 anos																						
8. Homens de 25 a 34 anos																						
9. Homens de 35 a 44 anos																						
10. Homens de 45 a 54 anos																						
11. Homens de 55 a 64 anos																						
12. Homens de 65 anos ou mais																						

NOTA: Incluir todos os trabalhadores em contato de Trabalho em Tempo Parcial, e com Contrato de Trabalho em Tempo Integral de Trabalho; no Contrato de Trabalho em Tempo Parcial (Decreto nº 20.049, de 15 de Janeiro de 1934), de 20 a Agosto e reatado pela Lei nº 4.229/1961, de 23 de Dezembro; no Contrato de Trabalho em Tempo Integral (Decreto nº 20.049, de 15 de Janeiro de 1934), de 20 a Agosto e reatado pela Lei nº 4.229/1961, de 23 de Dezembro; o tempo de serviço é contado em anos e meses, arredondado para cima. O tempo de permanência em cada empresa é contado em anos e meses, arredondado para cima; o tempo de permanência em cada empresa é contado em anos e meses, arredondado para cima. O tempo de permanência em cada empresa é contado em anos e meses, arredondado para cima.



Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/categoria/cargos/ Dificuldade de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização de entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnicos Superiores						0
Auxílios técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistentes operacionais, operários, auxiliares						0
Aprendizes e praticantes						0
Informáticos						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do IADE - residente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docentes Ensino Universitário						0
Docentes Ensino Superior Politécnico						0
Édus. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário						0
Médicos						0
Zoofarmacêutico						0
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos						0
Técnicos Superiores de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Advogado						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Est. eng. Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupos/cargos/carreiras/ Tipo de mudança	Promoções (Carreiras não revistas e carreiras subsequentes)		Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Processamento concursal		Consolidação de estabilidade na categoria (3)		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnicos Superiores													0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Subalternos													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomado													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstica e Terapêutica													0	0	0
Técnicas Superiores de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Metário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviços Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero, em 31 de dezembro

Descrição	Grupo		Feminino		Masculino		Arredondado		Total		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Contingentes											
Contratados											
Outros											
Arquitetos											
Engenheiros											
Professores											
Administrativos											
Operários											
Outros											
Atuais											
Existentes											
Arquitetos											
Engenheiros											
Professores											
Administrativos											
Operários											
Outros											

NOTA:
 O total dos dados é 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargocarreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

Descrição	PNT: período de trabalho a tempo completo												Total
	Machos						Fêmeas						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1. Empregados	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.1. Empregados a tempo completo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.1.1. Empregados a tempo completo em regime normal de trabalho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.1.2. Empregados a tempo completo em regime especial (P)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.1.3. Empregados a tempo completo em regime especial (F)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.1.4. Empregados a tempo completo em regime especial (P/F)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.2. Empregados a tempo parcial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.2.1. Empregados a tempo parcial em regime normal de trabalho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.2.2. Empregados a tempo parcial em regime especial (P)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.2.3. Empregados a tempo parcial em regime especial (F)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.2.4. Empregados a tempo parcial em regime especial (P/F)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.3. Empregados em regime de trabalho especial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.3.1. Empregados em regime de trabalho especial em regime normal de trabalho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.3.2. Empregados em regime de trabalho especial em regime especial (P)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.3.3. Empregados em regime de trabalho especial em regime especial (F)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.3.4. Empregados em regime de trabalho especial em regime especial (P/F)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
2. Não empregados	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
2.1. Não empregados em regime normal de trabalho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
2.2. Não empregados em regime especial (P)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
2.3. Não empregados em regime especial (F)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
2.4. Não empregados em regime especial (P/F)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13

NOTAS:
 1. Este quadro contém os dados de 1.1.2017 a 12.31.2017, de acordo com o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro.
 2. O PNT é definido em função do tipo de trabalho, sendo que os empregados em regime normal de trabalho são aqueles que trabalham em regime normal de trabalho, os empregados em regime especial (P) são aqueles que trabalham em regime especial (P) e os empregados em regime especial (F) são aqueles que trabalham em regime especial (F).
 3. O regime especial (P) é aquele em que o empregado trabalha em regime normal de trabalho, mas com uma jornada de trabalho reduzida em função de suas condições pessoais ou de saúde.
 4. O regime especial (F) é aquele em que o empregado trabalha em regime normal de trabalho, mas com uma jornada de trabalho reduzida em função de suas condições pessoais ou de saúde.
 5. O regime especial (P/F) é aquele em que o empregado trabalha em regime normal de trabalho, mas com uma jornada de trabalho reduzida em função de suas condições pessoais ou de saúde.
 6. Os dados são apresentados em milhares de pessoas.
 7. Os dados são apresentados em milhares de pessoas.
 8. Os dados são apresentados em milhares de pessoas.
 9. Os dados são apresentados em milhares de pessoas.
 10. Os dados são apresentados em milhares de pessoas.
 11. Os dados são apresentados em milhares de pessoas.
 12. Os dados são apresentados em milhares de pessoas.
 13. Os dados são apresentados em milhares de pessoas.





Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Infermeiros											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomado											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos de JME auxílios de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Doc. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Tec. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Adjuvante											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial das Registo e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Força Armada - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiriços											0:00	0:00	0:00
Guarda Pylonal											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiros											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores de serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno é contempó o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Mesas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 1º grau a)					0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 2º grau a)					0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédio de 1º grau e seguintes a)					0.00	0.00	0.00
Técnico Superior					0.00	0.00	0.00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0.00	0.00	0.00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0.00	0.00	0.00
Aprendizes e praticantes					0.00	0.00	0.00
Informática					0.00	0.00	0.00
Magistrado					0.00	0.00	0.00
Diplomata					0.00	0.00	0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de representação					0.00	0.00	0.00
Pessoal de Inspecção					0.00	0.00	0.00
Pessoal de Investigação Científica					0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Universitário					0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Superior Politécnico					0.00	0.00	0.00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário					0.00	0.00	0.00
Médico					0.00	0.00	0.00
Enfermeiro					0.00	0.00	0.00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0.00	0.00	0.00
Técnicos Superior de Saúde					0.00	0.00	0.00
Chefe Tributário					0.00	0.00	0.00
Pessoal de Administração Tributária					0.00	0.00	0.00
Pessoal Adjuvante					0.00	0.00	0.00
Conservoador e Motário					0.00	0.00	0.00
Oficial dos Registos e do Notariado					0.00	0.00	0.00
Oficial de Justiça					0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Oficial b)					0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Sargento b)					0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Praça b)					0.00	0.00	0.00
Pólice Judiciária					0.00	0.00	0.00
Pólice de Segurança Pública - Oficial					0.00	0.00	0.00
Pólice de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0.00	0.00	0.00
Pólice de Segurança Pública - Agente					0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0.00	0.00	0.00
Serviço Estrangeiro Fronteiras					0.00	0.00	0.00
Guarda Prisional					0.00	0.00	0.00
Outro Pessoal de Segurança c)					0.00	0.00	0.00
Bombeiro					0.00	0.00	0.00
Pólice Municipal					0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento de coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SHED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clickar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clickar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clickar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clickar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clickar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €		1	1
1751-2000€		2	2
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €			0
2501-2750 €	1	2	3
2751-3000 €			0
3001-3250 €			0
3251-3500 €			0
3501-3750 €		1	1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	1	8	9

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais abonos;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	2 718,99 €	923,42 €
Máxima (€)	2 718,99 €	3 734,06 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (**)	240 656,83 €
Suplementos remuneratórios	10 569,02 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	7 770,25 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	258 996,10 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (**)	
bonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para faltas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	454,78 €
Representação	10 114,24 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	
Total	10 569,02 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	7 770,25 €
Outras prestações sociais	
Total	7 770,25 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/cassa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	6	0	0	0	6
Externas	20	0	0	0	20
Total	26	0	0	0	26

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	5	20	25	6
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefe Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	



Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	6	20	26	7

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior				0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		8:00		8:00



BALANÇO SOCIAL PNL2027 2017

Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	34.00	180.00	214.00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00



Polícia Municipal			0,00
-------------------	--	--	------

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793015

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 6

Em 31 de Dezembro de 2017 7

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(ais) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 2. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargocarreira, segundo o escalão estático e gênero, em 31 de dezembro

Descrição do cargo/funcionário	Homem		Mulher		Total	
	2017		2016		2015	
	01	02	01	02	01	02
1.000						
1.001						
1.002						
1.003						
1.004						
1.005						
1.006						
1.007						
1.008						
1.009						
1.010						
1.011						
1.012						
1.013						
1.014						
1.015						
1.016						
1.017						
1.018						
1.019						
1.020						
1.021						
1.022						
1.023						
1.024						
1.025						
1.026						
1.027						
1.028						
1.029						
1.030						
1.031						
1.032						
1.033						
1.034						
1.035						
1.036						
1.037						
1.038						
1.039						
1.040						
1.041						
1.042						
1.043						
1.044						
1.045						
1.046						
1.047						
1.048						
1.049						
1.050						
1.051						
1.052						
1.053						
1.054						
1.055						
1.056						
1.057						
1.058						
1.059						
1.060						
1.061						
1.062						
1.063						
1.064						
1.065						
1.066						
1.067						
1.068						
1.069						
1.070						
1.071						
1.072						
1.073						
1.074						
1.075						
1.076						
1.077						
1.078						
1.079						
1.080						
1.081						
1.082						
1.083						
1.084						
1.085						
1.086						
1.087						
1.088						
1.089						
1.090						
1.091						
1.092						
1.093						
1.094						
1.095						
1.096						
1.097						
1.098						
1.099						
1.100						
1.101						
1.102						
1.103						
1.104						
1.105						
1.106						
1.107						
1.108						
1.109						
1.110						
1.111						
1.112						
1.113						
1.114						
1.115						
1.116						
1.117						
1.118						
1.119						
1.120						
1.121						
1.122						
1.123						
1.124						
1.125						
1.126						
1.127						
1.128						
1.129						
1.130						
1.131						
1.132						
1.133						
1.134						
1.135						
1.136						
1.137						
1.138						
1.139						
1.140						
1.141						
1.142						
1.143						
1.144						
1.145						
1.146						
1.147						
1.148						
1.149						
1.150						
1.151						
1.152						
1.153						
1.154						
1.155						
1.156						
1.157						
1.158						
1.159						
1.160						
1.161						
1.162						
1.163						
1.164						
1.165						
1.166						
1.167						
1.168						
1.169						
1.170						
1.171						
1.172						
1.173						
1.174						
1.175						
1.176						
1.177						
1.178						
1.179						
1.180						
1.181						
1.182						
1.183						
1.184						
1.185						
1.186						
1.187						
1.188						
1.189						
1.190						
1.191						
1.192						
1.193						
1.194						
1.195						
1.196						
1.197						
1.198						
1.199						
1.200						
1.201						
1.202						
1.203						
1.204						
1.205						
1.206						
1.207						
1.208						
1.209						
1.210						
1.211						
1.212						
1.213						
1.214						
1.215						
1.216						
1.217						
1.218						
1.219						
1.220						
1.221						
1.222						
1.223						
1.224						
1.225						
1.226						
1.227						
1.228						
1.229						
1.230						
1.231						
1.232						
1.233						
1.234						
1.235						
1.236						
1.237						
1.238						
1.239						
1.240						
1.241						
1.242						
1.243						
1.244						
1.245						
1.246						
1.247						
1.248						
1.249						
1.250						
1.251						
1.252						
1.253						
1.254						
1.255						
1.256						
1.257						
1.258						
1.259						
1.260						
1.261						
1.262						
1.263						
1.264						
1.265						
1.266						
1.267						
1.268						
1.269						
1.270						
1.271						
1.272						
1.273						
1.274						
1.275						
1.276						
1.277						
1.278						
1.279						
1.280						
1.281						
1.282						
1.283						
1.284						
1.285						
1.286						
1.287						
1.288						
1.289						
1.290						
1.291						
1.292						
1.293						
1.294						
1.295						
1.296						
1.297						
1.298						
1.299						
1.300						
1.301						
1.302						
1.303						
1.304						
1.305						
1.306						
1.307						
1.308						
1.309		</				

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/carga/carreira, segundo o nível de antiguidade e gênero, em 31 de dezembro

Resumo da descrição/Tempo de serviço	até 12 meses		de 12 a 24 meses		de 24 a 36 meses		de 36 a 48 meses		de 48 a 60 meses		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Resumo das descrições e de grupo												
Agente fiscal de 1º grau (1)												
Agente fiscal de 2º grau (1)												
Agente fiscal de 1º grau (2)												
Agente fiscal de 2º grau (2)												
Agente fiscal de 1º grau (3)												
Agente fiscal de 2º grau (3)												
Agente fiscal de 1º grau (4)												
Agente fiscal de 2º grau (4)												
Agente fiscal de 1º grau (5)												
Agente fiscal de 2º grau (5)												
Agente fiscal de 1º grau (6)												
Agente fiscal de 2º grau (6)												
Agente fiscal de 1º grau (7)												
Agente fiscal de 2º grau (7)												
Agente fiscal de 1º grau (8)												
Agente fiscal de 2º grau (8)												
Agente fiscal de 1º grau (9)												
Agente fiscal de 2º grau (9)												
Agente fiscal de 1º grau (10)												
Agente fiscal de 2º grau (10)												
Agente fiscal de 1º grau (11)												
Agente fiscal de 2º grau (11)												
Agente fiscal de 1º grau (12)												
Agente fiscal de 2º grau (12)												
Agente fiscal de 1º grau (13)												
Agente fiscal de 2º grau (13)												
Agente fiscal de 1º grau (14)												
Agente fiscal de 2º grau (14)												
Agente fiscal de 1º grau (15)												
Agente fiscal de 2º grau (15)												
Agente fiscal de 1º grau (16)												
Agente fiscal de 2º grau (16)												
Agente fiscal de 1º grau (17)												
Agente fiscal de 2º grau (17)												
Agente fiscal de 1º grau (18)												
Agente fiscal de 2º grau (18)												
Agente fiscal de 1º grau (19)												
Agente fiscal de 2º grau (19)												
Agente fiscal de 1º grau (20)												
Agente fiscal de 2º grau (20)												
Agente fiscal de 1º grau (21)												
Agente fiscal de 2º grau (21)												
Agente fiscal de 1º grau (22)												
Agente fiscal de 2º grau (22)												
Agente fiscal de 1º grau (23)												
Agente fiscal de 2º grau (23)												
Agente fiscal de 1º grau (24)												
Agente fiscal de 2º grau (24)												
Agente fiscal de 1º grau (25)												
Agente fiscal de 2º grau (25)												
Agente fiscal de 1º grau (26)												
Agente fiscal de 2º grau (26)												
Agente fiscal de 1º grau (27)												
Agente fiscal de 2º grau (27)												
Agente fiscal de 1º grau (28)												
Agente fiscal de 2º grau (28)												
Agente fiscal de 1º grau (29)												
Agente fiscal de 2º grau (29)												
Agente fiscal de 1º grau (30)												
Agente fiscal de 2º grau (30)												
Agente fiscal de 1º grau (31)												
Agente fiscal de 2º grau (31)												
Agente fiscal de 1º grau (32)												
Agente fiscal de 2º grau (32)												
Agente fiscal de 1º grau (33)												
Agente fiscal de 2º grau (33)												
Agente fiscal de 1º grau (34)												
Agente fiscal de 2º grau (34)												
Agente fiscal de 1º grau (35)												
Agente fiscal de 2º grau (35)												
Agente fiscal de 1º grau (36)												
Agente fiscal de 2º grau (36)												
Agente fiscal de 1º grau (37)												
Agente fiscal de 2º grau (37)												
Agente fiscal de 1º grau (38)												
Agente fiscal de 2º grau (38)												
Agente fiscal de 1º grau (39)												
Agente fiscal de 2º grau (39)												
Agente fiscal de 1º grau (40)												
Agente fiscal de 2º grau (40)												
Agente fiscal de 1º grau (41)												
Agente fiscal de 2º grau (41)												
Agente fiscal de 1º grau (42)												
Agente fiscal de 2º grau (42)												
Agente fiscal de 1º grau (43)												
Agente fiscal de 2º grau (43)												
Agente fiscal de 1º grau (44)												
Agente fiscal de 2º grau (44)												
Agente fiscal de 1º grau (45)												
Agente fiscal de 2º grau (45)												
Agente fiscal de 1º grau (46)												
Agente fiscal de 2º grau (46)												
Agente fiscal de 1º grau (47)												
Agente fiscal de 2º grau (47)												
Agente fiscal de 1º grau (48)												
Agente fiscal de 2º grau (48)												
Agente fiscal de 1º grau (49)												
Agente fiscal de 2º grau (49)												
Agente fiscal de 1º grau (50)												
Agente fiscal de 2º grau (50)												
Agente fiscal de 1º grau (51)												
Agente fiscal de 2º grau (51)												
Agente fiscal de 1º grau (52)												
Agente fiscal de 2º grau (52)												
Agente fiscal de 1º grau (53)												
Agente fiscal de 2º grau (53)												
Agente fiscal de 1º grau (54)												
Agente fiscal de 2º grau (54)												
Agente fiscal de 1º grau (55)												
Agente fiscal de 2º grau (55)												
Agente fiscal de 1º grau (56)												
Agente fiscal de 2º grau (56)												
Agente fiscal de 1º grau (57)												
Agente fiscal de 2º grau (57)												
Agente fiscal de 1º grau (58)												
Agente fiscal de 2º grau (58)												
Agente fiscal de 1º grau (59)												
Agente fiscal de 2º grau (59)												
Agente fiscal de 1º grau (60)												
Agente fiscal de 2º grau (60)												
Agente fiscal de 1º grau (61)												
Agente fiscal de 2º grau (61)												
Agente fiscal de 1º grau (62)												
Agente fiscal de 2º grau (62)												
Agente fiscal de 1º grau (63)												
Agente fiscal de 2º grau (63)												
Agente fiscal de 1º grau (64)												
Agente fiscal de 2º grau (64)												
Agente fiscal de 1º grau (65)												
Agente fiscal de 2º grau (65)												
Agente fiscal de 1º grau (66)												
Agente fiscal de 2º grau (66)												
Agente fiscal de 1º grau (67)												
Agente fiscal de 2º grau (67)												
Agente fiscal de 1º grau (68)												
Agente fiscal de 2º grau (68)												
Agente fiscal de 1º grau (69)												
Agente fiscal de 2º grau (69)												
Agente fiscal de 1º grau (70)												
Agente fiscal de 2º grau (70)												
Agente fiscal de 1º grau (71)												
Agente fiscal de 2º grau (71)												
Agente fiscal de 1º grau (72)												

Quadro 4. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargocarreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargocarreira / Descrição da função	Total		11 - com		12 - com ou equivalente		13 - com		14 - com		15 - com ou equivalente		16 - com		17 - com		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Administrativos de nível superior (1) - grupo 1																	
Engenheiros de nível superior (2) - grupo 2																	
Arquitetos de nível superior (3) - grupo 3																	
Engenheiros de nível superior (4) - grupo 4																	
Engenheiros de nível superior (5) - grupo 5																	
Engenheiros de nível superior (6) - grupo 6																	
Engenheiros de nível superior (7) - grupo 7																	
Engenheiros de nível superior (8) - grupo 8																	
Engenheiros de nível superior (9) - grupo 9																	
Engenheiros de nível superior (10) - grupo 10																	
Engenheiros de nível superior (11) - grupo 11																	
Engenheiros de nível superior (12) - grupo 12																	
Engenheiros de nível superior (13) - grupo 13																	
Engenheiros de nível superior (14) - grupo 14																	
Engenheiros de nível superior (15) - grupo 15																	
Engenheiros de nível superior (16) - grupo 16																	
Engenheiros de nível superior (17) - grupo 17																	
Engenheiros de nível superior (18) - grupo 18																	
Engenheiros de nível superior (19) - grupo 19																	
Engenheiros de nível superior (20) - grupo 20																	
Engenheiros de nível superior (21) - grupo 21																	
Engenheiros de nível superior (22) - grupo 22																	
Engenheiros de nível superior (23) - grupo 23																	
Engenheiros de nível superior (24) - grupo 24																	
Engenheiros de nível superior (25) - grupo 25																	
Engenheiros de nível superior (26) - grupo 26																	
Engenheiros de nível superior (27) - grupo 27																	
Engenheiros de nível superior (28) - grupo 28																	
Engenheiros de nível superior (29) - grupo 29																	
Engenheiros de nível superior (30) - grupo 30																	
Engenheiros de nível superior (31) - grupo 31																	
Engenheiros de nível superior (32) - grupo 32																	
Engenheiros de nível superior (33) - grupo 33																	
Engenheiros de nível superior (34) - grupo 34																	
Engenheiros de nível superior (35) - grupo 35																	
Engenheiros de nível superior (36) - grupo 36																	
Engenheiros de nível superior (37) - grupo 37																	
Engenheiros de nível superior (38) - grupo 38																	
Engenheiros de nível superior (39) - grupo 39																	
Engenheiros de nível superior (40) - grupo 40																	
Engenheiros de nível superior (41) - grupo 41																	
Engenheiros de nível superior (42) - grupo 42																	
Engenheiros de nível superior (43) - grupo 43																	
Engenheiros de nível superior (44) - grupo 44																	
Engenheiros de nível superior (45) - grupo 45																	
Engenheiros de nível superior (46) - grupo 46																	
Engenheiros de nível superior (47) - grupo 47																	
Engenheiros de nível superior (48) - grupo 48																	
Engenheiros de nível superior (49) - grupo 49																	
Engenheiros de nível superior (50) - grupo 50																	
Engenheiros de nível superior (51) - grupo 51																	
Engenheiros de nível superior (52) - grupo 52																	
Engenheiros de nível superior (53) - grupo 53																	
Engenheiros de nível superior (54) - grupo 54																	
Engenheiros de nível superior (55) - grupo 55																	
Engenheiros de nível superior (56) - grupo 56																	
Engenheiros de nível superior (57) - grupo 57																	
Engenheiros de nível superior (58) - grupo 58																	
Engenheiros de nível superior (59) - grupo 59																	
Engenheiros de nível superior (60) - grupo 60																	
Engenheiros de nível superior (61) - grupo 61																	
Engenheiros de nível superior (62) - grupo 62																	
Engenheiros de nível superior (63) - grupo 63																	
Engenheiros de nível superior (64) - grupo 64																	
Engenheiros de nível superior (65) - grupo 65																	
Engenheiros de nível superior (66) - grupo 66																	
Engenheiros de nível superior (67) - grupo 67																	
Engenheiros de nível superior (68) - grupo 68																	
Engenheiros de nível superior (69) - grupo 69																	
Engenheiros de nível superior (70) - grupo 70																	
Engenheiros de nível superior (71) - grupo 71																	
Engenheiros de nível superior (72) - grupo 72																	
Engenheiros de nível superior (73) - grupo 73																	
Engenheiros de nível superior (74) - grupo 74																	
Engenheiros de nível superior (75) - grupo 75																	
Engenheiros de nível superior (76) - grupo 76																	
Engenheiros de nível superior (77) - grupo 77																	
Engenheiros de nível superior (78) - grupo 78																	
Engenheiros de nível superior (79) - grupo 79																	
Engenheiros de nível superior (80) - grupo 80																	
Engenheiros de nível superior (81) - grupo 81																	
Engenheiros de nível superior (82) - grupo 82																	
Engenheiros de nível superior (83) - grupo 83																	
Engenheiros de nível superior (84) - grupo 84																	
Engenheiros de nível superior (85) - grupo 85																	
Engenheiros de nível superior (86) - grupo 86																	
Engenheiros de nível superior (87) - grupo 87																	
Engenheiros de nível superior (88) - grupo 88																	
Engenheiros de nível superior (89) - grupo 89																	
Engenheiros de nível superior (90) - grupo 90																	
Engenheiros de nível superior (91) - grupo 91																	
Engenheiros de nível superior (92) - grupo 92																	
Engenheiros de nível superior (93) - grupo 93																	
Engenheiros de nível superior (94) - grupo 94																	
Engenheiros de nível superior (95) - grupo 95																	
Engenheiros de nível superior (96) - grupo 96																	
Engenheiros de nível superior (97) - grupo 97																	
Engenheiros de nível superior (98) - grupo 98																	
Engenheiros de nível superior (99) - grupo 99																	
Engenheiros de nível superior (100) - grupo 100																	

NOTA:
 Os dados dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 dizem respeito aos empregados do grupo 100 (Setor de Contabilidade e Fiscalidade) e grupo 101 (Setor de Contabilidade e Fiscalidade - Contabilidade e Fiscalidade), em 31 de dezembro de 2016. Os dados dos quadros 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 dizem respeito aos empregados do grupo 100 (Setor de Contabilidade e Fiscalidade) e grupo 101 (Setor de Contabilidade e Fiscalidade - Contabilidade e Fiscalidade), em 31 de dezembro de 2017. Os dados dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 dizem respeito aos empregados do grupo 100 (Setor de Contabilidade e Fiscalidade) e grupo 101 (Setor de Contabilidade e Fiscalidade - Contabilidade e Fiscalidade), em 31 de dezembro de 2016. Os dados dos quadros 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 dizem respeito aos empregados do grupo 100 (Setor de Contabilidade e Fiscalidade) e grupo 101 (Setor de Contabilidade e Fiscalidade - Contabilidade e Fiscalidade), em 31 de dezembro de 2017.





Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Supervisores de poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar Técnico, técnico de nível intermédio pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Infermiário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alfabetizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal dos Serviços Externos do ANE - contendo a) e b) nacionalidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Edut (Infância e Dec. do Ens. básico e secundário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador - Histórico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Histórico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Personal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Proveniências de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Turquia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Áustria	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 5)
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação de Inteligência de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/carga/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Categorias	Mês de 2017												Total											
	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho													
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F												
Subtotal de todas as categorias																								
1. Administrativos																								
1.1. Assessoria e apoio administrativo																								
1.1.1. Assessoria e apoio administrativo - 1º grau																								
1.1.2. Assessoria e apoio administrativo - 2º grau																								
1.1.3. Assessoria e apoio administrativo - 3º grau																								
1.1.4. Assessoria e apoio administrativo - 4º grau																								
1.1.5. Assessoria e apoio administrativo - 5º grau																								
1.2. Apoio administrativo																								
1.2.1. Apoio administrativo - 1º grau																								
1.2.2. Apoio administrativo - 2º grau																								
1.2.3. Apoio administrativo - 3º grau																								
1.2.4. Apoio administrativo - 4º grau																								
1.2.5. Apoio administrativo - 5º grau																								
2. Operários																								
2.1. Operários - 1º grau																								
2.2. Operários - 2º grau																								
2.3. Operários - 3º grau																								
2.4. Operários - 4º grau																								
2.5. Operários - 5º grau																								
3. Técnicos																								
3.1. Técnico - 1º grau																								
3.2. Técnico - 2º grau																								
3.3. Técnico - 3º grau																								
3.4. Técnico - 4º grau																								
3.5. Técnico - 5º grau																								
4. Professores																								
4.1. Professor - 1º grau																								
4.2. Professor - 2º grau																								
4.3. Professor - 3º grau																								
4.4. Professor - 4º grau																								
4.5. Professor - 5º grau																								
5. Artíficos																								
5.1. Artíficos - 1º grau																								
5.2. Artíficos - 2º grau																								
5.3. Artíficos - 3º grau																								
5.4. Artíficos - 4º grau																								
5.5. Artíficos - 5º grau																								

Verf. 32.
 Contagem e total de trabalhadores que beneficiam de redução de carga horária por motivo de deficiência.
 A Contagem de Carga Horária por Grupo/Carga/Carreira do Projeto Programa de Incentivo nº 273986, de 14 de Junho de 2016, e nº 273987, de 09 de Agosto e republicado por Lei nº 64.2011, de 22 de Dezembro, está disponível no site do sistema de informações. O sistema de informações apresenta a contagem de trabalhadores portadores de deficiência, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de Dezembro de 2017. O total de trabalhadores portadores de deficiência é de 4.251.



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento inicial		Candidata		Modalidade		Regresso de licença sem vencimentos ou de período superiorizante		Combate de serviço		CEJAMP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Auxílios técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Auxílios operacionais, operários, auxílios															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informáticos															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços (exceto do AME - anexo do regulamento de recrutamento)															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Edif. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário															0	1	1
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnicos Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributário															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Adjuvante															0	0	0
Controlador e Relatário															0	0	0
Oficial das Registo e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Pública Judiciária															0	0	0
Pública de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Pública de Segurança Pública - Oficial de Polícia															0	0	0
Pública de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Cibernético Especializado															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Dados Pessoal de Segurança (2)															0	0	0
Bombardo															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Proteções de Serviços (modalidades de vinculação)	M	F	Total
Estável			0
Instável			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formados do CEJCPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 19 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Posição dos Carreiros militares dos três Ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SES (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviços, por grupo/categoria, segundo o motivo de saída e gênero

Descrição de saída de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviços	Município		Estado		Região Sudeste		Região Sul		Região Centro-Oeste		Região Nordeste		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Resumo das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviços:														
1. Saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviços:														
a. Por motivo de saída:														
1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo:														
1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade:														
1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde:														
1.1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde:														
1.1.1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde:														
1.1.1.1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde:														
1.1.1.1.1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde:														
1.1.1.1.1.1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde:														
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde:														
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde:														
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde:														
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Por motivo de saída de caráter administrativo - Inatividade - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde - Inatividade por motivo de saúde:														

NOTAS:
 1) O total de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviços é de 10.197, conforme os dados do TCE/RS em 31/03/2017, de acordo com o art. 148 do TCE/RS, aprovado em 28 de junho de 2016, em conformidade com o Estatuto do Pessoal Cívico do Estado do Rio Grande do Sul nº 27.200, de 15 de janeiro de 1999, de acordo com o art. 148 do TCE/RS, aprovado em 28 de junho de 2016, em conformidade com o Estatuto do Pessoal Cívico do Estado do Rio Grande do Sul nº 27.200, de 15 de janeiro de 1999, de acordo com o art. 148 do TCE/RS, aprovado em 28 de junho de 2016, em conformidade com o Estatuto do Pessoal Cívico do Estado do Rio Grande do Sul nº 27.200, de 15 de janeiro de 1999.
 2) O presente balanço social foi elaborado com base nos dados contábeis em dólares, em moeda de avaliação contábil, nos termos da Instrução Normativa de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo do Rio Grande do Sul nº 32.200, de 18 de março de 2010.
 3) Os dados foram atualizados em 31/03/2017.
 4) O total de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviços é de 10.197, conforme os dados do TCE/RS em 31/03/2017, de acordo com o art. 148 do TCE/RS, aprovado em 28 de junho de 2016, em conformidade com o Estatuto do Pessoal Cívico do Estado do Rio Grande do Sul nº 27.200, de 15 de janeiro de 1999, de acordo com o art. 148 do TCE/RS, aprovado em 28 de junho de 2016, em conformidade com o Estatuto do Pessoal Cívico do Estado do Rio Grande do Sul nº 27.200, de 15 de janeiro de 1999.
 5) O presente balanço social foi elaborado com base nos dados contábeis em dólares, em moeda de avaliação contábil, nos termos da Instrução Normativa de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo do Rio Grande do Sul nº 32.200, de 18 de março de 2010.
 6) Os dados foram atualizados em 31/03/2017.
 7) O total de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviços é de 10.197, conforme os dados do TCE/RS em 31/03/2017, de acordo com o art. 148 do TCE/RS, aprovado em 28 de junho de 2016, em conformidade com o Estatuto do Pessoal Cívico do Estado do Rio Grande do Sul nº 27.200, de 15 de janeiro de 1999, de acordo com o art. 148 do TCE/RS, aprovado em 28 de junho de 2016, em conformidade com o Estatuto do Pessoal Cívico do Estado do Rio Grande do Sul nº 27.200, de 15 de janeiro de 1999.

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação de procedimento concursal	Falta de aduização de entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau e seguintes a)						0
Técnicos Superiores						0
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistentes operacionais, auxiliares, auxílios						0
Aprendizes e praticantes						0
Informáticos						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutico						0
Técnicos Superiores de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Matrimónio						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiro Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento retroactivo (1)		Alteração do posicionamento retroactivo por opção postulatória (2)		Procedimento eventual		Condições de mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos													0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)													0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)													0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)													0	0
Técnico Superior													0	0
Assistente técnica, técnica de nível intermédia, pessoal administrativo													0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0
Aprendizes e praticantes													0	0
Informático													0	0
Magistrado													0	0
Diplomata													0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - subsistema de residência													0	0
Pessoal de Inspecção													0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0
Docente Ensino Universitário													0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0
Enf. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0
médico													0	0
Enfermeiro													0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0
Chefe Tributária													0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0
Conservador e Notário													0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0
Oficial de Justiça													0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0
Polícia Judiciária													0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras													0	0
Guarda Prisional													0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0
Bombeiro													0	0
Polícia Municipal													0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 10 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutico												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Adjuvante												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiro Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno já contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas)

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 1º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 2º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédia de 1º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédia de 2º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Técnicos Superiores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistentes operacionais, operários, auxiliares	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aprendizes e praticantes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Informáticos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Magistrado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Diplomata	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de residência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Inspeção	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Investigação Científica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Universitário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Superior Politécnico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Educ. Infância e Doc. do 1º, 2º, 3º e Secundário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Médico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Enfermeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Técnicos Superiores de Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Chefe Tributário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Administração Tributária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal Aduaneiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Conservador e Notário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oficial dos Registos e do Notariado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oficial de Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Oficial b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Sargento b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Praça b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Prisional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outro Pessoal de Segurança c)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Bombeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores. Incluiu os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SHED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)****Mês de referência: Dezembro**

(Indicar o nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €			0
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €		3	3
1751-2000€			0
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €			0
2501-2750 €	1		1
2751-3000 €			0
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €			0
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	2	5	7

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo**Período de referência: mês de Dezembro**

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	2 718,99 €	1 518,63 €
Máxima (€)	3 734,06 €	3 091,82 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	202 422,81 €
Suplementos remuneratórios	13 730,21 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	6 647,99 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	222 801,01 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para filhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	4 394,00 €
Representação	9 336,21 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	13 730,21 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3.º pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	6 647,99 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	6 647,99 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Cotónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) SEM baixa, ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobllidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Type de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações e n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0
Dirigente superior de 1.º grau a)	0	0	0	0
Dirigente superior de 2.º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1.º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2.º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0

7

Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0
Total	0	0	0	0

Total devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1.º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2.º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1.º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2.º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)		0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		0:00	0:00	0:00



BALANÇO SOCIAL PNPSE 2017

Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00

Polícia Municipal	0,00	0,00	0,00
-------------------	------	------	------

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

**Quadro 31: Relações profissionais**

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793017

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Rede de Bibliotecas Escolares

(RBE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 9

Em 31 de Dezembro de 2017 9

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e gênero, em 31 de dezembro

Descrição do grupo/cargo/carreira	Nível de antiguidade												TOTAL
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Polícia Militar													
Polícia Civil													
Polícia Rodoviária Federal													
Polícia Federal													
Polícia Judiciária													
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro													
Polícia Militar do Estado de São Paulo													
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul													
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso													
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais													
Polícia Militar do Estado de Goiás													
Polícia Militar do Estado de Bahia													
Polícia Militar do Estado de Pernambuco													
Polícia Militar do Estado de Ceará													
Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte													
Polícia Militar do Estado de Alagoas													
Polícia Militar do Estado de Sergipe													
Polícia Militar do Estado de Piauí													
Polícia Militar do Estado de Tocantins													
Polícia Militar do Estado do Acre													
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Reserva													
Polícia Militar do Estado de São Paulo - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Goiás - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Bahia - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Pernambuco - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Ceará - Reserva													
Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Alagoas - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Sergipe - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Piauí - Reserva													
Polícia Militar do Estado de Tocantins - Reserva													
Polícia Militar do Estado do Acre - Reserva													
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Total													
Polícia Militar do Estado de São Paulo - Total													
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - Total													
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Total													
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Total													
Polícia Militar do Estado de Goiás - Total													
Polícia Militar do Estado de Bahia - Total													
Polícia Militar do Estado de Pernambuco - Total													
Polícia Militar do Estado de Ceará - Total													
Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - Total													
Polícia Militar do Estado de Alagoas - Total													
Polícia Militar do Estado de Sergipe - Total													
Polícia Militar do Estado de Piauí - Total													
Polícia Militar do Estado de Tocantins - Total													
Polícia Militar do Estado do Acre - Total													
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de São Paulo - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Goiás - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Bahia - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Pernambuco - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Ceará - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Alagoas - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Sergipe - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Piauí - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado de Tocantins - Total (com Reserva)													
Polícia Militar do Estado do Acre - Total (com Reserva)													
Total													

NOTA:
 Os dados dos quadros 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 foram verificados em relação ao grupo/categoria e por gênero.
 A contagem foi realizada por meio do sistema de controle de pessoal desenvolvido pelo Estado do Rio de Janeiro em 2017 (SIPRO), de 20 de janeiro a 31/03/2017, de 20 de agosto a 31/03/2017, de 20 de dezembro de 2017 e de 20 de dezembro de 2018.
 B) Podem estar contemplados os dados de pessoal em férias remuneradas (FVR), férias indenizadas (FI), férias vencidas (FV), férias proporcionais (FP) e férias rescisórias (FR).
 C) Podem estar contemplados os dados de pessoal em licença sem vencimentos (LSV), licença por motivo de força maior (LFM), licença por motivo de saúde (LH), licença por motivo de estudo (LE), licença por motivo de tratamento médico (LTM) e licença por motivo de família (LFA).
 D) Não constam os trabalhadores ausentes no mês de 3 meses e os trabalhadores que estão em férias sem vencimentos a 11 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Descrição da função/atividade/profissão/categoria	Nível de escolaridade		Gênero		1º grau		2º grau		3º grau		Total																																																																																																																																																																																							
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino																																																																																																																																																																																						
Executivos e profissionais													Executivos de alto nível													Executivos de nível médio													Profissionais de nível superior													Profissionais de nível médio													Técnicos e operários													Técnicos de nível superior													Técnicos de nível médio													Operários													Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total												
Executivos de alto nível													Executivos de nível médio													Profissionais de nível superior													Profissionais de nível médio													Técnicos e operários													Técnicos de nível superior													Técnicos de nível médio													Operários													Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																									
Executivos de nível médio													Profissionais de nível superior													Profissionais de nível médio													Técnicos e operários													Técnicos de nível superior													Técnicos de nível médio													Operários													Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																						
Profissionais de nível superior													Profissionais de nível médio													Técnicos e operários													Técnicos de nível superior													Técnicos de nível médio													Operários													Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																			
Profissionais de nível médio													Técnicos e operários													Técnicos de nível superior													Técnicos de nível médio													Operários													Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																																
Técnicos e operários													Técnicos de nível superior													Técnicos de nível médio													Operários													Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																																													
Técnicos de nível superior													Técnicos de nível médio													Operários													Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																																																										
Técnicos de nível médio													Operários													Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																																																																							
Operários													Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																																																																																				
Serviços gerais													Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																																																																																																	
Serviços gerais de nível superior													Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																																																																																																														
Serviços gerais de nível médio													Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																																																																																																																											
Serviços gerais de nível fundamental													Outros													Total																																																																																																																																																																								
Outros													Total																																																																																																																																																																																					
Total																																																																																																																																																																																																		

NOTAS:
 1. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.
 2. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.
 3. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.
 4. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.
 5. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.
 6. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.
 7. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.
 8. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.
 9. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.
 10. O total dos dados é 1.314, 11 e 17 respectivamente para o grupo profissional e o grupo técnico.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnicos Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédia, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticandos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do IADE - assistência de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstica e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carreira Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Proteções de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarifa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Área de	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente II, em nº 2/2004, de 19 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 16 de Maio;
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Descrição	Mês em que foi contratado												Mês em que foi demitido											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Contagem de portadores de deficiência																								
Homens																								
Mulheres																								
Total																								

NOTAS:
 1. Contagem e total de trabalhadores portadores de deficiência, atualizado por estado de deficiência.
 2. Contagem e total de portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro.
 3. Valores em milhares de reais, arredondados para cima ou para baixo.
 4. O total de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro, é igual à soma dos valores das colunas de contratação e de demissão.
 5. O total de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro, é igual à soma dos valores das colunas de contratação e de demissão.



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento especial		Ordinária		Intermittente		Regresso de licença sem vencimento ou de período superior/normal		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnicos superiores															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistral															0	0	0
Diplomatas															0	0	0
Pessoal dos Serviços Exteriores do AOE - unidades de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do 1º, 2º e 3º Ciclo															0	1	1
Médicos															0	0	0
Enfermeiros															0	0	0
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos															0	0	0
Técnicos Superiores de Saúde															0	0	0
Chefe Tributário															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Adm. Tributário															0	0	0
Controlador e Matrão															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiriço															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiros															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Previdência de Serviço (Modalidade de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avançada			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e S1E2 (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação de procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau (a)						0
Dirigente superior de 2º grau (a)						0
Dirigente Intermédia de 1º grau (a)						0
Dirigente Intermédia de 2º grau (a)						0
Dirigente Intermédia de 3º grau ou seguintes (a)						0
Técnicos Superiores						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Infermeiros						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos de âmbito assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Edac Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário						0
Médicos						0
Enfermeiros						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnicos Superiores de Laboratório						0
Chefe Tributário						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Adjuvante						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial (a)						0
Forças Armadas - Sargento (a)						0
Forças Armadas - Prase (a)						0
Pólice Judiciária						0
Pólice de Segurança Pública - Oficial						0
Pólice de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Pólice de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiro Fronteiriço						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança (a)						0
Bombeiros						0
Pólice Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Des n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar (n)tro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não rivais e carreiras substituíveis)		Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório (1)		Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Processamento concursal		Compatibilização de habilitação na categoria (3)		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior													0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Intermittente													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - alojamento de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Edac Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnica Superior de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Sombreiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/campo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero, em 31 de dezembro

Descrição	Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Empregados												
Atividade de ensino												
Atividade de pesquisa												
Atividade de extensão												
Atividade de administração												
Atividade de assistência												
Atividade de comunicação												
Atividade de informática												
Atividade de manutenção												
Atividade de segurança												
Atividade de saúde												
Atividade de transporte												
Atividade de outros												
Empregados em regime de trabalho temporário												
Atividade de ensino												
Atividade de pesquisa												
Atividade de extensão												
Atividade de administração												
Atividade de assistência												
Atividade de comunicação												
Atividade de informática												
Atividade de manutenção												
Atividade de segurança												
Atividade de saúde												
Atividade de transporte												
Atividade de outros												
Empregados em regime de trabalho por prazo determinado												
Atividade de ensino												
Atividade de pesquisa												
Atividade de extensão												
Atividade de administração												
Atividade de assistência												
Atividade de comunicação												
Atividade de informática												
Atividade de manutenção												
Atividade de segurança												
Atividade de saúde												
Atividade de transporte												
Atividade de outros												

NOTA: 1) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado. 2) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado. 3) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado. 4) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado. 5) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado. 6) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado. 7) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado. 8) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado. 9) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado. 10) O total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado é igual ao total de empregados em regime de trabalho temporário e por prazo determinado.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0,00	
Dirigente superior de 1º grau (a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente superior de 2º grau (a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 1º grau (a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 2º grau (a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes (a)											0,00	0,00	0,00
Técnicos Superiores											0,00	0,00	0,00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0,00	0,00	0,00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0,00	0,00	0,00
Aprendizes e praticantes											0,00	0,00	0,00
Informático											0,00	0,00	0,00
Magistrado											0,00	0,00	0,00
Diplomata											0,00	0,00	0,00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE assistente de residência											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Docentes Ensino Universitário											0,00	0,00	0,00
Docentes Ensino Superior Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Médico											0,00	0,00	0,00
Enfermeiro											0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0,00	0,00	0,00
Técnicos Superiores de Saúde											0,00	0,00	0,00
Chefe Tributária											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Administração Tributária											0,00	0,00	0,00
Pessoal Aduaneiro											0,00	0,00	0,00
Cartorizador e Notário											0,00	0,00	0,00
Oficial dos Registos e do Notariado											0,00	0,00	0,00
Oficial de Justiça											0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Oficial (b)											0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Sargento (b)											0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Praça (b)											0,00	0,00	0,00
Polícia Judiciária											0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0,00	0,00	0,00
Serviço Estrangeiros Militares											0,00	0,00	0,00
Guarda Prisional											0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal de Segurança (c)											0,00	0,00	0,00
Zembeijo											0,00	0,00	0,00
Polícia Municipal											0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas.

O trabalho suplementar diurno e nocturno não contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnica Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível Intermediário pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de residência	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Escol. Agrícola e Dom. do Eco. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnósticos e Terapêutica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores de serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento de colunas "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Des. n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 15/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 15/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 15/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
41 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 15/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)****Mês de referência: Dezembro**

(Indicar o nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €		1	1
1251-1500 €			0
1501-1750 €		3	3
1751-2000€		1	1
2001-2250 €			0
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €			0
2751-3000 €			0
3001-3250 €		2	2
3251-3500 €			0
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	0	9	9

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas). Considerar remuneração mensal base ilíquida mais abonos;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo**Período de referência: mês de Dezembro**

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00 €	995,51 €
Máxima (€)	0,00 €	3 173,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	247 142,75 €
Suplementos remuneratórios	10 284,83 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	9 223,66 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	266 651,24 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Menção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	3 278,16 €
Representação	7 006,67 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	10 284,83 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	9 223,66 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	9 223,66 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa de pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamenta de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.



Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	0	0	1	0	1
Total	0	0	1	0	1

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		1	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefe Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	



Pessoal Aduaneiro				0
Conservador e Notário				0
Oficial dos Registos e do Notariado				0
Oficial de Justiça				0
Forças Armadas - Oficial b)				0
Forças Armadas - Sargento b)				0
Forças Armadas - Praça b)				0
Polícia Judiciária				0
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0
Polícia de Segurança Pública - Agente				0
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0
Guarda Prisional				0
Outro Pessoal de Segurança c)				0
Sombelro				0
Polícia Municipal				0
Total	0	1	1	1

Total de horas em formação: 0, 1, 1, 1

Notas:

(*) - N.º de participações e n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIF (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		0:00	60:00	60:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		0:00	0:00	0:00



Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00



Polícia Municipal	0:00	0:00	0:00
-------------------	------	------	------

Notas:

- Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	600,00 €
Total	600,00 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas